



Prefeitura Municipal da  
Estância Turística de Eldorado

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
<https://comprasbr.com.br>  
Republicação 01

**PROCESSO Nº 067/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**EDITAL Nº 040/2024**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Eldorado, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, do tipo **MENOR PREÇO PARA CADA ITEM**, DESTINADO À **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 05/12/2024, às 09h00min.  
**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 18/12/2024, às 09h00min.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/12/2024, às 09h10min.  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 18/12/2024, às 09h20min.  
**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br> - "**Acesso Identificado**"  
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo email: [licitacao@eldorado.sp.gov.br](mailto:licitacao@eldorado.sp.gov.br) ou pelos telefones (13) 3871-6100.

Prefeitura Municipal de Eldorado, 03 de dezembro de 2024.

**DINOEL PEDROSO ROCHA**  
Prefeito



## 1 - DO PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO**, estabelecida à Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.089.885/0001-85, através do Senhor Prefeito, **DINOEL PEDROSO ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO PARA CADA ITEM**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado (Compras BR - <https://comprasbr.com.br>) para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 1.013/2021 e 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 05/12/2024, às 09h00min.

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 18/12/2024, às 09h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/12/2024, às 09h10min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 18/12/2024, às 09h20min.

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br> - "**Acesso Identificado**"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço. Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo email: [licitacao@eldorado.sp.gov.br](mailto:licitacao@eldorado.sp.gov.br) ou pelos telefones (13) 3871-6100.

1.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

## 2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

## 3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Município de Eldorado, através do Senhor Prefeito, DINOEL PEDROSO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO PARA CADA ITEM**.

3.2. O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 18/12/2024, às 09h20min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital já especificada neste instrumento de convocação.

3.3. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Eldorado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASBR", constante da página eletrônica no endereço "<http://comprasbr.com.br>".

3.4. A presente sessão de licitação será coordenada com base nos horários e programações previstas neste instrumento de convocação, o qual terá força obrigatório no tocante ao cumprimento objetivo de suas exigências, salvo condições especiais advindas de instruções jurisprudenciais vigentes em nossa Legislação.

3.5. Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, será realizado através do sistema - COMPRAS BR - PORTAL DE LICITAÇÕES considerando Termo de Acesso recebido por cada licitante no ato de seu cadastramento na plataforma.

3.6. Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 18/12/2024, às 09h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa.



#### **4 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e Durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

5.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR).

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. Em razão ao direito de preferência, as microempresas ou empresas de pequeno porte devem, além de declarar conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

5.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- e) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

#### **6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) verificar a habilitação do proponente;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

a) Fase de inserção do valor da proposta: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para o fim do envio das propostas, prazo este improrrogável, os licitantes irão inserir os valores



globais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;

b) Fase de lances: Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos em modo Aberto estabelecidos pelo edital, após isso, até 10 (dez) minutos de tempo Randômico para lances e por fim 5 (cinco) minutos para lance em modo Fechado, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal Compras Br;**

c) Fase de Abertura de Vistas: Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, analisadas para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.

d) Fase de Habilitação: Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;

e) Fase de Recurso: Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedado a sua manifestação via "chat", manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo Pregoeiro;

f) Fase de Adjudicação: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

6.4. Na fase de lances, cada empresa licitante poderá inserir quantos lances forem necessários, ficando resguardado apenas os critérios de inexecutabilidade de proposta, que serão devidamente verificados na fase de abertura de vistas.

6.5. Na fase recursal, após o inicial da contagem do tempo de 5 (cinco) minutos, será aberto campo específico para que as manifestações dos licitantes sejam devidamente registradas e reconhecidas pelo Sistema do Compras Br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, manifestações recursais inseridas dentro do campo de "chat".

## **7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRAS BR**

7.1. A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da COMPRAS BR.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

7.7. O sistema eletrônico utilizado para este certame é o Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, <https://comprasbr.com.br>.

## **8 - PARTICIPAÇÃO**

8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do Pregão, durante a fase competitiva, sob pena de desclassificação.





8.3.1. A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.3.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 (67) 3303-2702 Tel. comercial: (67) 3303-2728 ou através da Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: Departamento de Saúde

Projeto/Atividade: - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO

## **10 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

10.2. A pretensão referida no subitem 10.1. será formalizada por meio de requerimento endereçado o Departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> ou e-mail [licitacao@eldorado.sp.gov.br](mailto:licitacao@eldorado.sp.gov.br) ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é (13) 3871-6100.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.3. As medidas referidas no subitem 11.2. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao departamento Municipal de Compras e Licitações, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br> ou e-mail [licitacao@eldorado.sp.gov.br](mailto:licitacao@eldorado.sp.gov.br) ou protocolado na Seção de Protocolo, a Prefeitura Municipal de Eldorado, Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - Eldorado/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.



## **12 - DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS**

12.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

12.2. Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada e em formato PDF) juntamente com os documentos de habilitação, a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Termo de Referência deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

12.3. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123/2006, nos casos especiais de dilação de prazos.

12.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

12.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

12.7. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 12.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

12.7.1. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer aos seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, contemplando os valores unitários de cada item que serão proporcionalmente reajustados conforme percentual de desconto, a ser apurado entre o valor final negociado e a proposta inicial, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução do objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, e-mail, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal e responsável técnico por sua elaboração;

c) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em reais (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos do valor estimado;

d) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

e) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante (incluindo também a assinatura do responsável técnico por sua elaboração), com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Termo de Referência, nele incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

f) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

g) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução dos serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.



12.7.2. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de “Abertura de Vistas”, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas neste tópico, em face do preço inicial apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme todas as especificações contidas no respectivo Edital.

12.7.3. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

12.7.4. Na abertura de vistas, o Pregoeiro irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

12.7.5. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos neste edital.

12.7.6. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, e não sendo o seu preço global declarado inexecutável, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Pregoeiro em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial informada.

12.7.7. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Pregoeiro possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

12.7.8. A não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

12.8. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Termo de Referência e ETP deste Edital, ou que apresentar preço global inexecutável, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.

12.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no Termo de Referência, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

12.8.2. Serão consideradas até 04 (quatro) casas decimais.

12.8.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

### **13 - ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS**

13.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

13.2. Serão desclassificados o valor informado, o lance vencedor e a proposta inicial, que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- d) apresentar valor global, tanto na proposta inicial como no lance vencedor, preço manifestadamente inexecutável;
- e) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no edital desta Licitação.

13.3. Na fase de abertura de vistas, com efeito de obrigatoriedade, serão desclassificadas de forma direta e sem a devida necessidade de comprovação, as propostas iniciais e lances com preços globais manifestadamente inexecutáveis, assim demonstrados na tela da plataforma do COMPRAS BR, nos termos do art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021, tomando por base o valor global estimado por esta Licitação, o qual será a métrica real para a análise da proposta na fase aqui tratada.

13.4. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao Menor Preço/Item.

13.4.1. Não poderá haver desistência do lance vencedor ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



13.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **1% (um por cento)**. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- d) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- f) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- g) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- h) Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- i) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.7. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

13.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





13.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 13.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (FASE DE ABERTURA DE VISTAS).

13.19. Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

13.20. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.21. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

13.22. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexecutáveis.

13.23. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 2 (duas) horas digitalizada, no sistema ou alternativamente para o e-mail: [licitacao@eldorado.sp.gov.br](mailto:licitacao@eldorado.sp.gov.br)

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, e em campo específico para esta inserção, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma “comprasbr”. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

14.1.3. A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

14.2. O Pregoeiro examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio, sendo estes os seguintes:

#### 14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade ou qualquer documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.
- b) Comprovação de existência jurídica da empresa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

#### 14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), e Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;  
<https://www.tst.jus.br/certidao1>

#### 14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

#### 14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de itens similares. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações:

Prazo contratual, datas de início e término;

Local do fornecimento efetivamente entregue;

A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar o documento original, para fins de esclarecimento de eventual diligência;

Não serão aceitos atestados genéricos que deixem de mencionar dados reais da relação contratual entre as partes, bem como atestados parciais de contratos em execução;

A apresentação de atestado falso, como verdadeiro ou perfeito, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital, podendo configurar crime de falsidade ideológica (CP, art. 299) e de falsificação de documento (CP, arts. 297 e 298).

- b) Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, em nome da licitante, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante;

- c) Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho regional de Farmácia - CRF, em nome da licitante, indicando o nome e o número de inscrição do profissional;

- d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), fornecida pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União ou no site da ANVISA. Se houver cotação de medicamentos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, atualizada pela Resolução da Diretoria Colegiada Anvisa Nº 877, de 28 de maio de 2024, a empresa deverá apresentar também a Autorização de Funcionamento Especial (AE), fornecida pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União ou no site da ANVISA, que constem autorização para armazenar/distribuir/expedir/transportar;

Obs.: No caso da licitante optar por terceirizar o transporte de medicamentos, deve ser apresentado contrato de terceirização, mediante apresentação de documento mutuamente acordado e controlado entre as partes, estabelecendo as atribuições e responsabilidades das empresas contratante e contratada para os referidos itens.



#### 14.2.5. DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaração conjunta da licitante (conforme modelo ANEXO II), elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que:

a) é microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b) o proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21.

d) assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

e) possui conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

f) que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do CONVENIENTE a fiscalização dessa vedação.

g) indicará o responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;

#### 14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.3.2. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

14.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

14.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

14.3.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.3.8. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 14.3.9. deste edital.

14.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.9.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante



justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.

14.3.9.2. A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90, §4º, I da Lei nº 14.133/21 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

14.3.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no chat do sistema.

## **15 - DOS RECURSOS**

15.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.2. Será disponibilizado 05 (cinco) minutos para intenção motivada de recorrer, no caso que identifica objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro ao vencedor.

15.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

15.9. As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Eldorado, em dia útil, das 8h00min às 17h00min, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para o e-mail: [licitacao@eldorado.sp.gov.br](mailto:licitacao@eldorado.sp.gov.br) ou por correios mediante AR.

15.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Os itens objeto deste Pregão serão registrados consoante às regras próprias do Sistema.

17.1.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.2. Será enviada a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes no ANEXO III em formato PDF, à proponente adjudicatária, através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

17.2.1. A Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser preferencialmente assinados via plataforma 1doc, mediante senha ou através de certificado digital, ou alternativamente impressos em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

17.2.3. Se a licitante realizar a assinatura de forma eletrônica deverá encaminhar a versão assinada para o mesmo e-mail de origem. Na impossibilidade da assinatura eletrônica, a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser impressos em 03 (três) vias, assinados fisicamente e postado via Correios, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem





é: Prefeitura Municipal de Eldorado - Praça Nossa Senhora da Guia, nº 348, Centro, Eldorado/SP, CEP: 11.960-000.

17.2.3.1. O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

17.2.3.2. Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

17.2.3.3. O não envio da Ata de Registro de Preços à Prefeitura Municipal de Eldorado dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

17.2.3.1. Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

17.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

17.3.1. O licitante deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3.2. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o edital e da Lei Federal nº 14.133/21, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.4. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.

17.5. As Notas de Empenhos serão enviadas pelo Departamento interessado por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar junto ao solicitante.

17.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas neste edital.

17.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

17.7.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO poderá:

a) Acatar pedido de repactuação dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 135 da Lei 14.133/2021;

b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.



## **18 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Em havendo prorrogação, o valor será reajustado, sendo que para o reajustamento dos preços contratados deverá ser observada a legislação vigente, em especial os parâmetros do Decreto Estadual nº 48.326, de 12.12.03 e as disposições contidas no § 5º do Artigo 1º da Resolução CC 79, de 12/12/2003, utilizando a fórmula paramétrica para reajustamento de serviços em geral.

$$R = Po \cdot \left[ \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços, ou preço da Ata de Registro de Preços no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC<sub>0</sub> = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual o mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

## **19 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA ENTREGA**

19.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, número 135, ou a Farmácia do Pronto Atendimento, situada na Praça Engenheiro Bauer, número 56. Ambos os locais são no Centro de Eldorado/SP, sob o CEP: 11960-000, sempre respeitando o seu horário de funcionamento regular, que é de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 16 horas.

19.2. Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o equipamento entregue, apresentar as características descritas na proposta comercial da concorrente, desde que compatíveis com as características técnicas exigidas no Edital.

19.3. O objeto da presente licitação será recebido pela fiscalização exercida pelo Responsável do Departamento Municipal do Órgão Licitante que tenha efetuado a solicitação; estes funcionários serão responsáveis pela conferência quantitativa, qualitativa, atestando o recebimento como “de acordo”, ao aplicar os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou em caso contrário, procederão a devolução.

19.4. Constatadas irregularidades nas entregas do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

a) se disser respeito à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

19.5. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como a efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, comprovadamente, adulterado, ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021. O representante do Departamento Administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como



o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **21 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

21.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá ser entregue após a realização dos serviços empenhados. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho.

21.3. O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias da sua entrega devidamente atestada pelo Departamento Competente.

21.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da realização dos serviços empenhados e aceitos pela contratante.

21.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

## **22 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

22.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2021 e demais condições excepcionais previstas na própria Lei.

## **23 - DA DISPENSA DE GARANTIA**

23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação na presente PREGÃO.

## **24 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

24.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.
- c) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

24.2. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a proposta ofertada.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total da ata de registro de preços.

## **25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. As sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas observando-se:

§ 1º. O devido Processo de Responsabilização a que se refere o Art. 158 da Lei 14.133/2021 que deverá seguir o seguinte rito:

§ 2º. Da advertência; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) depois de oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.

§ 3º. Da multa; nos próprios autos do mesmo processo licitatório ou compra direta em que tenha ocorrida exclusivamente infração de inexecução parcial (Art. 155, I) após oportunizado no prazo de 15 (quinze) dias úteis o contraditório e a ampla defesa em resposta a simples notificação, contados do recebimento desta.



a) quando cumulativa com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 156, III e IV), a sanção de multa integrará o processo de responsabilização.

b) os percentuais de multa serão aplicados na seguinte proporção:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto da inexecução até o limite de 10 % (dez por cento);

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 10 % (dez por cento), se o dano for aferível e superior a 10%, prevalecerá o valor do dano, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 2% (dois por cento) do valor da proposta ofertada;

VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 5% (cinco por cento) do valor da proposta ofertada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 0,5% (meio por cento) ao dia do valor do objeto em atraso até o limite de 30% (trinta por cento);

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 30% (trinta por cento) do valor da proposta ou da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Do impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; a aplicação da sanção será precedida do devido processo de responsabilização nos termos do Art. 158 da Lei 14.133/2021 instaurado por ato do secretário da pasta prejudicada com o inadimplemento, observando o rito do art. 41 do Decreto Municipal 1.013/2021.

## **26. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

26.1. - Cancelamento do registro do fornecedor. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.2. - Cancelamento dos preços registrados. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

27.5. O(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

27.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

27.7. O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

27.8. A adjudicação do(s) item(s) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

27.9. Ao PREGOEIRO ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação vigente.

27.12. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município - Diário Eletrônico - em [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br) e divulgados no site da <https://comprasbr.com.br>.

27.13. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, <https://comprasbr.com.br>.

27.14. O Foro da Comarca de Eldorado/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

## **28. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ETP;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

Estância Turística de Eldorado, 03 de dezembro de 2024.

**DINOEL PEDROSO ROCHA**  
Prefeito



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ETP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 06/2024**

**1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Órgão:** MUNICÍPIO DE ELDORADO (45.089.885/0001-85)

**Nº do processo:** 006/2024

**Categoria do ETP:** Aquisição de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde em conformidade com a necessidade de manter a oferta aos indivíduos, através da farmácia municipal e da farmácia do Pronto Atendimento Municipal.

**2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Departamento Municipal de Saúde de Eldorado, Estado de São Paulo, identifica uma necessidade premente de adquirir medicamentos para assegurar a continuidade e efetividade dos serviços de saúde oferecidos à comunidade local. Esta necessidade é impulsionada por diversos fatores, explicados a seguir:

**I - Aumento da demanda:** Houve um aumento na demanda por serviços de saúde e, conseqüentemente, por medicamentos, visto o aumento das equipes de saúde, o que ampliou o alcance ao vasto território, que é considerado o quarto maior do estado de São Paulo. Para satisfazer esta demanda em expansão, é fundamental que o departamento de saúde mantenha um estoque adequado de medicamentos;

**II Variedade de tratamentos:** A variedade de condições de saúde presentes na população de Eldorado exige uma vasta seleção de medicamentos. Isso inclui medicamentos para doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, além de medicamentos para condições agudas, como infecções e lesões, dentre outras que são pertinentes às condições variáveis de saúde;

**III - Acesso garantido:** A compra de medicamentos é vital para assegurar que todos os habitantes de Eldorado tenham acesso a cuidados de saúde de alta qualidade, independentemente de sua situação financeira. A disponibilidade de medicamentos no departamento de saúde municipal permite que aqueles que não têm condições de pagar por medicamentos privados recebam o tratamento necessário;

**IV – Preparação para situações de emergência:** No caso de uma emergência de saúde pública ou desastre natural, é crucial ter um estoque suficiente de medicamentos. Isso garante que o departamento de saúde esteja preparado para lidar com um aumento repentino na demanda por serviços de saúde.

Portanto, a aquisição de medicamentos é uma necessidade urgente e fundamental para o Departamento Municipal de Saúde de Eldorado, SP. Isso garantirá a oferta de cuidados de saúde de alta qualidade para a comunidade local e a resposta de maneira eficaz a qualquer emergência de saúde que possa ocorrer.

**3 REQUISITANTE**

Departamento de Saúde - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado.

**4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO****4.1 Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

**5 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em levantamento de cotações no mercado, chegou-se à média de preço em entrono de R\$ 3.164.646,00 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais), para a aquisição de medicamentos.



## 6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A estratégia para a obtenção de medicamentos consiste em um planejamento que vai desde a escolha dos medicamentos até a sua entrega ao paciente, cumprindo-se algumas etapas, conforme a seguir:

**I - Escolha de Medicamentos:** A escolha dos medicamentos deve ser baseada na lista de medicamentos essenciais fornecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Esta lista inclui os medicamentos que são considerados vitais para satisfazer as necessidades de saúde da população;

**II - Aquisição de Medicamentos:** A aquisição deve ser realizada por meio de concorrências públicas para assegurar a transparência e a obtenção do melhor custo-benefício. É crucial assegurar que os fornecedores sejam de confiança e que os medicamentos sejam de alta qualidade;

**III - Armazenagem de Medicamentos:** Os medicamentos devem ser guardados em condições apropriadas para assegurar a sua eficácia. Isso inclui o controle de temperatura e umidade, além de práticas corretas de manipulação e armazenagem;

**IV - Distribuição de Medicamentos:** A distribuição deve ser realizada de maneira eficiente para assegurar que os medicamentos cheguem aos pacientes no momento adequado. Isso pode envolver a distribuição para o Pronto Atendimento e farmácias;

**V - Utilização de Medicamentos:** Os pacientes devem receber instruções claras sobre como utilizar os medicamentos. Isso inclui informações sobre a dosagem, frequência e possíveis efeitos adversos;

**VI - Monitoramento e Avaliação:** Finalmente, é importante monitorar e avaliar o sistema de obtenção de medicamentos para garantir que ele esteja funcionando de maneira eficaz. Isso pode envolver o rastreamento de medicamentos, o monitoramento do uso de medicamentos e a avaliação da satisfação do paciente.

## 7 ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

### 7.1 O quantitativo a ser contratado:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE         | PRODUTO                                                                                                 | VALOR UNIT. MÉDIO |
|------|------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | 1.000      | AMPOLA          | ACETILCISTEÍNA 100MG/ML- INALATÓRIO-SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3ML                                            | R\$ 4,6467        |
| 2    | 4.000      | AMPOLA          | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML (Vitamina C)                                         | R\$ 1,4610        |
| 3    | 600        | AMPOLA          | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML                                                     | R\$ 6,3192        |
| 4    | 200        | AMPOLA          | ADENOSINA 3MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                              | R\$ 15,7977       |
| 5    | 7.500      | AMPOLA          | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                      | R\$ 0,4483        |
| 6    | 1.000      | BOLSA OU FRASCO | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML                                   | R\$ 7,3100        |
| 7    | 1.000      | BOLSA OU FRASCO | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250ML                                   | R\$ 6,9967        |
| 8    | 1.000      | AMPOLA          | AMICACINA, SULFATO 250MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                   | R\$ 9,3800        |
| 9    | 1.500      | AMPOLA          | AMINOFILINA 24MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                          | R\$ 7,5564        |
| 10   | 600        | AMPOLA          | AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3ML                                                | R\$ 3,8162        |
| 11   | 500        | FRASCO-AMP.     | AMPICILINA, SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL                                                          | R\$ 6,0038        |
| 12   | 500        | FRASCO-AMP.     | AMPICILINA, SÓDICA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL                                                       | R\$ 4,5719        |
| 13   | 100        | AMPOLA          | ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML                                                    | R\$ 32,3300       |
| 14   | 500        | AMPOLA          | ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                   | R\$ 1,6812        |
| 15   | 1.500      | FRASCO-AMP.     | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA. 300.000 + 100.000 UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL   | R\$ 7,1804        |
| 16   | 3000       | FRASCO-AMP.     | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL                                         | R\$ 11,3347       |
| 17   | 500        | FRASCO-AMP.     | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL                                           | R\$ 10,3219       |
| 18   | 100        | FRASCO-AMP.     | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL                                        | R\$ 11,1950       |
| 19   | 3.000      | AMPOLA          | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG + 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML | R\$ 16,8760       |



|    |        |                 |                                                                                                                               |              |
|----|--------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 20 | 1.000  | AMPOLA          | ACETAT. DE BETAMETASONA + FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML                                                     | R\$ 10,4041  |
| 21 | 500    | AMPOLA          | BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                                       | R\$ 1,1571   |
| 22 | 200    | BOLSA OU FRASCO | BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML -SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250ML                                                    | R\$ 39,8736  |
| 23 | 200    | AMPOLA          | BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML - Medicamento Pertencente a Portaria 344/98 Exige (AE)                   | R\$ 3,5587   |
| 24 | 3.000  | AMPOLA          | BROMOPRIDA 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                                   | R\$ 2,6421   |
| 25 | 100    | AMPOLA          | BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 20ML                                                                    | R\$ 9,0449   |
| 26 | 5      | KG              | CARVÃO ATIVADO EM PÓ                                                                                                          | R\$ 117,6667 |
| 27 | 2.000  | COMPRIMIDO      | CARVÃO ATIVADO 250MG                                                                                                          | R\$ 2,0238   |
| 28 | 3.000  | AMPOLA          | CEFALOTINA, SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL                                                                                | R\$ 5,3905   |
| 29 | 500    | FRASCO-AMP.     | CEFTRIAXONA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL - (EV E IM)                                                                        | R\$ 15,1632  |
| 30 | 5.000  | FRASCO-AMP.     | CEFTRIAXONA 1G PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL - (EV E IM)                                                                           | R\$ 15,7854  |
| 31 | 2.500  | AMPOLA          | CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML IM - INTRAMUSCULAR                                                             | R\$ 2,1181   |
| 32 | 2.500  | FRASCO-AMP.     | CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL IV - INTRAVENOSO                                                                   | R\$ 6,2177   |
| 33 | 3.000  | AMPOLA          | CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                                  | R\$ 1,4854   |
| 34 | 1.000  | AMPOLA          | CLORETO DE POTÁSSIO 10%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML - AMPOLA OCTAGONAL                                                         | R\$ 0,6106   |
| 35 | 1.000  | AMPOLA          | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML - AMPOLA OCTAGONAL                                                       | R\$ 0,7871   |
| 36 | 12000  | BOLSA OU FRASCO | CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML                                                            | R\$ 6,9209   |
| 37 | 5000   | BOLSA OU FRASCO | CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250ML                                                            | R\$ 6,6259   |
| 38 | 3.000  | BOLSA OU FRASCO | CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500ML                                                            | R\$ 8,2422   |
| 39 | 1.000  | BOLSA OU FRASCO | CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1000ML                                                           | R\$ 11,2433  |
| 40 | 2.000  | AMPOLA          | CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                                              | R\$ 0,6137   |
| 41 | 1.000  | AMPOLA          | CLORETO DE SÓDIO 20%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                                               | R\$ 0,6704   |
| 42 | 1.000  | AMPOLA          | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML – Medicamento Pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)            | R\$ 3,4499   |
| 43 | 100    | AMPOLA          | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                               | R\$ 2,1860   |
| 44 | 5.000  | AMPOLA          | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2,5ML                                                            | R\$ 3,4344   |
| 45 | 2.000  | AMPOLA          | DIAZEPAM 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML – Medicamento Pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                             | R\$ 1,3911   |
| 46 | 4.000  | AMPOLA          | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3ML                                                                          | R\$ 1,5779   |
| 47 | 1.500  | AMPOLA          | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML IM - INTRAMUSCULAR                                                 | R\$ 7,6200   |
| 48 | 1000   | AMPOLA          | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML (DRAMIN B6 DL) | R\$ 11,7815  |
| 49 | 13.000 | AMPOLA          | DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                                   | R\$ 2,2214   |
| 50 | 300    | AMPOLA          | DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 20ML                                                                   | R\$ 9,0338   |
| 51 | 500    | AMPOLA          | DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                                        | R\$ 4,7895   |





|    |       |                 |                                                                                                                  |             |
|----|-------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 52 | 500   | AMPOLA          | ENOXAPARINA 100MG/ML-0,2ML / SERINGA PREENCHIDA 20MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA                           | R\$ 20,9333 |
| 53 | 1.000 | AMPOLA          | ENOXAPARINA 100MG/ML-0,4ML / SERINGA PREENCHIDA 40MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA                           | R\$ 26,8746 |
| 54 | 500   | AMPOLA          | ENOXAPARINA 100MG/ML-0,6ML / SERINGA PREENCHIDA 60MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA                           | R\$ 36,5636 |
| 55 | 1000  | AMPOLA          | ENOXAPARINA 100MG/ML-0,8ML / SERINGA PREENCHIDA 80MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA                           | R\$ 44,2280 |
| 56 | 1.500 | AMPOLA          | EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML (ADRENALINA)                                                          | R\$ 2,0319  |
| 57 | 100   | AMPOLA          | METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                      | R\$ 2,5957  |
| 58 | 3.000 | AMPOLA          | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                   | R\$ 4,4220  |
| 59 | 5000  | AMPOLA          | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML                                | R\$ 2,7887  |
| 60 | 300   | AMPOLA          | ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                         | R\$ 2,0844  |
| 61 | 100   | AMPOLA          | ETOMIDATO 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98 – Exige (AE)             | R\$ 15,4028 |
| 62 | 1500  | AMPOLA          | FENITOINA SÓDICA 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98 – Exige (AE)      | R\$ 4,1849  |
| 63 | 300   | AMPOLA          | FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98 – Exige (AE)  | R\$ 4,2122  |
| 64 | 300   | AMPOLA          | FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98 – Exige (AE)  | R\$ 2,9547  |
| 65 | 300   | AMPOLA          | FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98 – Exige (AE) | R\$ 7,8509  |
| 66 | 1000  | AMPOLA          | FITOMENADIONA 10MG/ML-1ML (I.M.) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML (Vitamina K1)                                          | R\$ 2,4580  |
| 67 | 100   | AMPOLA          | FLUMAZENIL 0,1MG/1ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98 – Exige (AE)          | R\$ 12,4872 |
| 68 | 3000  | AMPOLA          | FUROSEMIDA 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                     | R\$ 1,5590  |
| 69 | 500   | AMPOLA          | GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                           | R\$ 1,9234  |
| 70 | 500   | BOLSA OU FRASCO | SOLUÇÃO RETAL DE GLICERINA 12% 120MG/ML-SOLUÇÃO DE 500ML - ADULTO                                                | R\$ 11,8800 |
| 71 | 500   | BOLSA OU FRASCO | GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML                                                         | R\$ 5,2339  |
| 72 | 1.000 | BOLSA OU FRASCO | GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250ML                                                         | R\$ 5,8733  |
| 73 | 1.000 | BOLSA OU FRASCO | GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500ML                                                         | R\$ 7,7789  |
| 74 | 1.000 | BOLSA OU FRASCO | GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,09% - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500ML                                | R\$ 8,8287  |
| 75 | 1.000 | AMPOLA          | GLICOSE 25%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                                           | R\$ 0,7816  |
| 76 | 2000  | AMPOLA          | GLICOSE 50%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                                           | R\$ 0,8353  |
| 77 | 1.000 | AMPOLA          | GLICONATO DE CALCIO 10%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                               | R\$ 2,3374  |
| 78 | 500   | AMPOLA          | HALOPERIDOL 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)             | R\$ 4,2598  |
| 79 | 500   | AMPOLA          | HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,25ML                                                      | R\$ 14,6947 |
| 80 | 300   | AMPOLA          | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                        | R\$ 9,0534  |



|     |       |                 |                                                                                                                                      |              |
|-----|-------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 81  | 2.000 | FRASCO-AMP.     | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                         | R\$ 4,8902   |
| 82  | 4.000 | FRASCO-AMP.     | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                         | R\$ 7,2064   |
| 83  | 2.000 | AMPOLA          | SACARATO DE ÓXIDO DE FERRO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML                                                                          | R\$ 15,2170  |
| 84  | 1.000 | COMPRIMIDO      | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL                                                                                   | R\$ 0,3890   |
| 85  | 200   | AMPOLA          | MONONITRATO ISOSSORBIDA 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                                            | R\$ 3,2282   |
| 86  | 1.500 | BOLSA OU FRASCO | LEVOFLOXACINO 5MG/ML -BOLSA SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML                                                              | R\$ 20,7074  |
| 87  | 1.500 | BISNAGA         | LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% -TUBO 30G - GEL                                                                                             | R\$ 6,4834   |
| 88  | 500   | FRASCO-AMP.     | LIDOCAINA, CLORIDRATO - S/ EPINEFRINA 20MG/ML (2%) - FRASCO DE 20ML                                                                  | R\$ 8,4405   |
| 89  | 300   | FRASCO-AMP.     | LIDOCAINA, CLORIDRATO - C/ EPINEFRINA 20MG/ML (2%) - FRASCO DE 20ML                                                                  | R\$ 11,8564  |
| 90  | 10    | FRASCO          | LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% - SPRAY FRASCO DE 50ML                                                                                     | R\$ 100,7483 |
| 91  | 200   | BOLSA OU FRASCO | MANITOL 20% 200MG/ML- BOLSA SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250ML                                                             | R\$ 38,9567  |
| 92  | 4.500 | AMPOLA          | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                          | R\$ 1,1074   |
| 93  | 300   | AMPOLA          | METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML                                                                               | R\$ 60,2876  |
| 94  | 500   | AMPOLA          | MIDAZOLAM 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                   | R\$ 4,2304   |
| 95  | 500   | AMPOLA          | MIDAZOLAM 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                  | R\$ 9,9213   |
| 96  | 500   | AMPOLA          | MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                          | R\$ 8,9907   |
| 97  | 500   | AMPOLA          | MORFINA, SULFATO 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                           | R\$ 3,0331   |
| 98  | 50    | AMPOLA          | NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                      | R\$ 14,6276  |
| 99  | 300   | AMPOLA          | NITROGLICERINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML                                                                                    | R\$ 50,2798  |
| 100 | 300   | AMPOLA          | NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                             | R\$ 30,6800  |
| 101 | 500   | AMPOLA          | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4ML                                                                        | R\$ 4,5878   |
| 102 | 300   | FRASCO          | ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE – ÁCIDOS GRAXOS - FRASCO DE 100ML                                                                      | R\$ 5,2333   |
| 103 | 2.000 | FRASCO-AMP.     | OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                 | R\$ 24,5248  |
| 104 | 1.000 | AMPOLA          | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                            | R\$ 4,6424   |
| 105 | 500   | FRASCO-AMP.     | OXACILINA SÓDICA 500MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                         | R\$ 6,1721   |
| 106 | 200   | AMPOLA          | OCITOCINA 5 UI/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                                                          | R\$ 3,7833   |
| 107 | 500   | AMPOLA          | PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                       | R\$ 5,3420   |
| 108 | 1.000 | AMPOLA          | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                            | R\$ 3,2087   |
| 109 | 100   | AMPOLA          | PROPOFOL 1% 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 20ML - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                               | R\$ 14,0488  |
| 110 | 50    | BISNAGA         | RETINOL, ACETATO (10.000 UI/G) + AMINOÁCIDOS (25 MG/G) + METIONINA (5 MG/G) + CLORANFENICOL (5 MG/G) - 3,5G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL | R\$ 15,5467  |



|     |         |                 |                                                                                                                |             |
|-----|---------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 111 | 1.500   | BOLSA OU FRASCO | SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500ML                                      | R\$ 11,0380 |
| 112 | 100     | AMPOLA          | ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML                                                            | R\$ 18,9579 |
| 113 | 500     | AMPOLA          | SULFATO DE MAGNÉSIO 10%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                             | R\$ 1,6065  |
| 114 | 500     | AMPOLA          | SULFATO DE MAGNÉSIO 50%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                             | R\$ 8,8060  |
| 115 | 100     | FRASCO-AMP.     | SUXAMENTÔNIO, CLORETO 100MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                              | R\$ 25,1867 |
| 116 | 100     | FRASCO-AMP.     | SUXAMENTÔNIO, CLORETO 500MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                              | R\$ 31,8310 |
| 117 | 5.000   | FRASCO-AMP.     | TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                       | R\$ 10,5419 |
| 118 | 1.500   | AMPOLA          | TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                        | R\$ 2,4906  |
| 119 | 50      | FRASCO          | TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 1% + 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE 10ML                   | R\$ 11,6400 |
| 120 | 200     | AMPOLA          | TIAMINA 100MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                                     | R\$ 9,7493  |
| 121 | 2.500   | AMPOLA          | TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE) | R\$ 8,1949  |
| 122 | 30      | FRASCO          | VASELINA LÍQUIDA 1LT                                                                                           | R\$ 45,0613 |
| 123 | 10      | POTE            | VASELINA SÓLIDA 500MG                                                                                          | R\$ 40,4700 |
| 124 | 4.000   | AMPOLA          | VITAMINAS DO COMPLEXO B- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                              | R\$ 1,3461  |
| 125 | 2.000   | FRASCO          | ACEBROFILINA 25MG/5ML -120ML INFANTIL                                                                          | R\$ 12,2859 |
| 126 | 2.000   | FRASCO          | ACEBROFILINA 50MG/5ML-120ML ADULTO                                                                             | R\$ 17,5440 |
| 127 | 2.000   | COMPRIMIDO      | ACICLOVIR 200MG                                                                                                | R\$ 0,7594  |
| 128 | 800     | BISNAGA         | ACICLOVIR 50MG/G- 10G USO TOPICO                                                                               | R\$ 7,8980  |
| 129 | 150.000 | COMPRIMIDO      | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG                                                                                   | R\$ 0,0750  |
| 130 | 6.000   | COMPRIMIDO      | ACIDO ASCÓRBICO COMP. EFERV. 1G                                                                                | R\$ 1,0160  |
| 131 | 60.000  | COMPRIMIDO      | ACIDO FOLICO COMP. REV. 5MG                                                                                    | R\$ 0,1407  |
| 132 | 2.000   | FRASCO          | ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML - 30ML                                                                                   | R\$ 30,9991 |
| 133 | 2.000   | COMPRIMIDO      | ACIDO TRANEXAMICO 250MG                                                                                        | R\$ 2,8572  |
| 134 | 30.000  | CAPSULA         | ACIDO VALPROICO 250MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                  | R\$ 0,7394  |
| 135 | 3.000   | COMPRIMIDO      | ALBENDAZOL COMP. MAST. 400MG                                                                                   | R\$ 0,7822  |
| 136 | 1.500   | FRASCO          | ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSP. ORAL                                                                               | R\$ 2,7787  |
| 137 | 2.000   | CÁPSULA         | ALCACHOFRAS (Cynara scolymus L.) 300MG                                                                         | R\$ 0,7881  |
| 138 | 1.500   | COMPRIMIDO      | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                                                                                      | R\$ 4,7981  |
| 139 | 10.000  | COMPRIMIDO      | ALOPURINOL 100MG                                                                                               | R\$ 0,2681  |
| 140 | 8.000   | COMPRIMIDO      | ALOPURINOL 300MG                                                                                               | R\$ 0,6302  |
| 141 | 2.000   | FRASCO          | AMBROXOL 15MG/5ML - 120ML                                                                                      | R\$ 8,5225  |
| 142 | 2.000   | FRASCO          | AMBROXOL 30MG/5ML - 120ML                                                                                      | R\$ 9,3989  |
| 143 | 15.000  | COMPRIMIDO      | AMINOFILINA 100MG                                                                                              | R\$ 0,1031  |
| 144 | 6.000   | COMPRIMIDO      | AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG                                                                                   | R\$ 1,5886  |
| 145 | 80.000  | COMPRIMIDO      | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG – Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                         | R\$ 0,3886  |
| 146 | 12.000  | CAPSULA         | AMOXACILINA 500MG                                                                                              | R\$ 0,5738  |
| 147 | 1.000   | FRASCO          | AMOXACILINA 250MG/5ML-150ML SUSP. ORAL                                                                         | R\$ 12,3141 |
| 148 | 6.000   | COMPRIMIDO      | AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG                                                              | R\$ 4,1983  |
| 149 | 1.000   | FRASCO          | AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5MG/5ML-75ML SUSP. ORAL                                         | R\$ 45,3833 |
| 150 | 3.000   | CÁPSULA         | AMPICILINA 500MG                                                                                               | R\$ 0,9838  |
| 151 | 500     | FRASCO          | AMPICILINA 250MG/5ML-60ML SUSP. ORAL                                                                           | R\$ 11,9647 |
| 152 | 60000   | COMPRIMIDO      | ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG                                                                                       | R\$ 0,4600  |
| 153 | 40000   | COMPRIMIDO      | ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG                                                                                      | R\$ 0,9231  |
| 154 | 60000   | COMPRIMIDO      | ATENÓLOL 25MG                                                                                                  | R\$ 0,2071  |
| 155 | 60000   | COMPRIMIDO      | ATENÓLOL 50MG                                                                                                  | R\$ 0,2963  |
| 156 | 30000   | COMPRIMIDO      | AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG                                                                                | R\$ 2,9872  |
| 157 | 2000    | FRASCO          | AZITROMICINA 600MG/15ML SUSPENSÃO                                                                              | R\$ 16,0416 |
| 158 | 6000    | COMPRIMIDO      | BACLOFENO 10MG                                                                                                 | R\$ 0,7238  |
| 159 | 200     | FRASCO          | BECLOMETASONA 50MCG/DOSE NASAL                                                                                 | R\$ 85,8504 |
| 160 | 200     | FRASCO          | BECLOMETASONA 50MCG/DOSE ORAL                                                                                  | R\$ 27,1333 |



|     |       |            |                                                                                                             |             |
|-----|-------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 161 | 500   | FRASCO     | BECLOMETASONA 250MCG/DOSE ORAL                                                                              | R\$ 34,8333 |
| 162 | 12000 | COMPRIMIDO | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG – Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                          | R\$ 0,4525  |
| 163 | 4000  | COMPRIMIDO | BISACODIL 5MG                                                                                               | R\$ 0,7717  |
| 164 | 500   | FRASCO     | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - FRASCO DE 20ML                                                            | R\$ 3,1208  |
| 165 | 4000  | COMPRIMIDO | BROMOPRIDA 10MG                                                                                             | R\$ 0,4096  |
| 166 | 600   | FRASCO     | BROMOPRIDA 4MG/ML – SOL ORAL 20ML                                                                           | R\$ 4,9816  |
| 167 | 500   | FRASCO     | BUDESONIDA 32MCG - SPRAY NASAL COM 120 DOSES                                                                | R\$ 20,2456 |
| 168 | 800   | FRASCO     | BUDESONIDA 50MCG - SPRAY NASAL COM 120 DOSES                                                                | R\$ 37,8300 |
| 169 | 500   | FRASCO     | BUDESONIDA 64MCG - SPRAY NASAL COM 120 DOSES                                                                | R\$ 33,8321 |
| 170 | 12000 | COMPRIMIDO | BUPROPIONA, CLORIDRATO - LIBERAÇÃO PROLONGADA 150MG – Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE) | R\$ 1,1163  |
| 171 | 600   | FRASCO     | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML - FRASCO DE 20ML                                                       | R\$ 11,5251 |
| 172 | 12000 | COMPRIMIDO | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG                                                                           | R\$ 0,8025  |
| 173 | 60000 | COMPRIMIDO | CAPTOPRIL 25MG                                                                                              | R\$ 0,0580  |
| 174 | 50000 | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA 200MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                 | R\$ 0,4501  |
| 175 | 2000  | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA 400MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                 | R\$ 1,1969  |
| 176 | 300   | FRASCO     | CARBAMAZEPINA 20MG/ML-100ML SUSP. ORAL- Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)               | R\$ 16,1625 |
| 177 | 14000 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG                                                                                   | R\$ 0,5337  |
| 178 | 16000 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE CÁLCIO + CALECALCIFEROL 600MG + 400 UI                                                         | R\$ 0,2752  |
| 179 | 40000 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                            | R\$ 0,5333  |
| 180 | 20000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 3,125MG                                                                                          | R\$ 0,2126  |
| 181 | 30000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 6,25MG                                                                                           | R\$ 0,2383  |
| 182 | 30000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 12,5MG                                                                                           | R\$ 0,3459  |
| 183 | 30000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 25MG                                                                                             | R\$ 0,3116  |
| 184 | 40000 | CAPSULA    | CEFALEXINA 500MG                                                                                            | R\$ 1,1497  |
| 185 | 800   | FRASCO     | CEFALEXINA 250MG/5ML- 60 ML                                                                                 | R\$ 19,0716 |
| 186 | 4000  | COMPRIMIDO | CETOCONAZOL 200MG                                                                                           | R\$ 0,6174  |
| 187 | 400   | FRASCO     | CETOCONAZOL 20MG/ML - SHAMPOO - 100ML                                                                       | R\$ 15,6536 |
| 188 | 400   | BISNAGA    | CETOCONAZOL 20MG/G CREME – 30G                                                                              | R\$ 5,6310  |
| 189 | 16000 | COMPRIMIDO | CETOPROFENO 100MG                                                                                           | R\$ 1,9015  |
| 190 | 20000 | COMPRIMIDO | CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG                                                                            | R\$ 0,5760  |
| 191 | 40000 | COMPRIMIDO | CILOSTAZOL 50MG                                                                                             | R\$ 0,6401  |
| 192 | 60000 | COMPRIMIDO | CILOSTAZOL 100MG                                                                                            | R\$ 1,1599  |
| 193 | 6000  | COMPRIMIDO | CIMETIDINA 200MG                                                                                            | R\$ 0,6029  |
| 194 | 30000 | COMPRIMIDO | CINARIZINA 75MG                                                                                             | R\$ 0,6386  |
| 195 | 30000 | COMPRIMIDO | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG                                                                            | R\$ 1,1238  |
| 196 | 20000 | COMPRIMIDO | CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                         | R\$ 1,6054  |
| 197 | 6000  | COMPRIMIDO | CLARITROMICINA 500MG SIMPLES OU COM LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                    | R\$ 3,0337  |
| 198 | 6000  | CAPSULA    | CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG                                                                              | R\$ 3,0073  |
| 199 | 3000  | COMPRIMIDO | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                       | R\$ 1,5263  |
| 200 | 60000 | COMPRIMIDO | CLONAZEPAM 2 MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                     | R\$ 0,3427  |
| 201 | 600   | FRASCO     | CLONAZEPAM 2,5MG/ML- SOL ORAL 20ML - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                  | R\$ 8,8758  |
| 202 | 600   | FRASCO     | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL NASAL -30ML                                                                     | R\$ 6,0033  |
| 203 | 2000  | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG                                                                             | R\$ 1,2286  |
| 204 | 2000  | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG                                                                                | R\$ 0,5554  |
| 205 | 30000 | COMPRIMIDO | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG                                                                                | R\$ 2,4298  |





|     |        |                       |                                                                                                |             |
|-----|--------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 206 | 20000  | COMPRIMIDO            | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)        | R\$ 0,4934  |
| 207 | 20000  | COMPRIMIDO            | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)         | R\$ 0,4598  |
| 208 | 150    | FRASCO                | CLORPROMAZINA 40MG/ML - 20ML SOL. ORAL - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE) | R\$ 11,7620 |
| 209 | 6000   | COMPRIMIDO            | CODEINA, FOSFATO 30MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                  | R\$ 1,6464  |
| 210 | 400    | BISNAGA               | COLAGENASE 0,6 OU 1,2/G - 30G                                                                  | R\$ 36,3457 |
| 211 | 800    | BISNAGA               | COLAGENASE 0,6% + CLORANFENICOL 0,01G - 30G                                                    | R\$ 21,3026 |
| 212 | 20000  | COMPRIMIDO            | CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG                                                              | R\$ 0,5814  |
| 213 | 20000  | COMPRIMIDO            | DEXAMETASONA 4MG                                                                               | R\$ 1,0979  |
| 214 | 3000   | BISNAGA               | DEXAMETASONA 0,1%-10G CREME                                                                    | R\$ 3,1504  |
| 215 | 3000   | FRASCO                | DEXAMETASONA 0,5MG/5ML-ELIXIR - 100ML                                                          | R\$ 6,3762  |
| 216 | 6000   | FRASCO                | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML                                                             | R\$ 8,0752  |
| 217 | 1000   | FRASCO                | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML - 120ML                                | R\$ 11,4827 |
| 218 | 15000  | COMPRIMIDO            | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG                                                                 | R\$ 0,1885  |
| 219 | 500    | BISNAGA               | DEXAPANTENOL 50MG/G-30G POMADA                                                                 | R\$ 13,0890 |
| 220 | 30000  | COMPRIMIDO            | DIAZEPAM 10MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                          | R\$ 0,2311  |
| 221 | 40000  | COMPRIMIDO            | DICLOFENACO SÓDICO 50MG                                                                        | R\$ 0,1254  |
| 222 | 500    | BISNAGA               | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL - 60G                                                             | R\$ 7,5182  |
| 223 | 10000  | COMPRIMIDO            | DIGOXINA 0,25MG                                                                                | R\$ 0,3402  |
| 224 | 6000   | COMPRIMIDO            | DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG                                                                     | R\$ 0,3833  |
| 225 | 40000  | COMPRIMIDO            | DIPIRONA SÓDICA 500MG                                                                          | R\$ 0,3153  |
| 226 | 6000   | FRASCO                | DIPIRONA 500MG/ML-10ML SOL. ORAL                                                               | R\$ 3,0099  |
| 227 | 6000   | COMPRIMIDO            | DOMPERIDONA 10MG                                                                               | R\$ 0,1841  |
| 228 | 160000 | COMPRIMIDO            | DOXAZOSINA, MESILATO 2MG                                                                       | R\$ 0,6133  |
| 229 | 160000 | COMPRIMIDO            | DOXAZOSINA, MESILATO 4MG                                                                       | R\$ 0,5335  |
| 230 | 3000   | COMPRIMIDO            | DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG                                                                  | R\$ 1,6678  |
| 231 | 30000  | COMPRIMIDO            | ENALAPRIL, MALEATO 5MG                                                                         | R\$ 0,2637  |
| 232 | 40000  | COMPRIMIDO            | ENALAPRIL, MALEATO 10MG                                                                        | R\$ 0,0998  |
| 233 | 30000  | COMPRIMIDO            | ENALAPRIL, MALEATO 20MG                                                                        | R\$ 0,3495  |
| 234 | 20000  | COMPRIMIDO            | ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)             | R\$ 2,0835  |
| 235 | 2000   | CÁPSULA               | ESPINHEIRA SANTA 380mg (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek)                                  | R\$ 1,0192  |
| 236 | 1000   | COMPRIMIDO            | ESPIRAMICINA 500MG (1,5UI)                                                                     | R\$ 5,2852  |
| 237 | 20000  | COMPRIMIDO            | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                                           | R\$ 0,4020  |
| 238 | 6000   | COMPRIMIDO            | ESPIRONOLACTONA 100MG                                                                          | R\$ 1,1373  |
| 239 | 500    | BISNAGA               | ESTRIOL 1MG/G - 50G                                                                            | R\$ 22,2588 |
| 240 | 30000  | COMPRIMIDO            | FENITOINA 100MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                        | R\$ 0,2323  |
| 241 | 30000  | COMPRIMIDO            | FENOBARBITAL 100MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                     | R\$ 0,2678  |
| 242 | 400    | FRASCO                | FENOBARBITAL 40MG/ML-20ML SOL. ORAL - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)    | R\$ 6,2209  |
| 243 | 200000 | COMPRIMIDO            | FINASTERIDA 5MG                                                                                | R\$ 1,1814  |
| 244 | 6000   | CÁPSULA               | FLUCONAZOL 150MG                                                                               | R\$ 1,1281  |
| 245 | 60000  | CÁPSULA               | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)            | R\$ 1,0478  |
| 246 | 30000  | COMPRIMIDO            | FUROSEMIDA 40MG                                                                                | R\$ 0,1558  |
| 247 | 20000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | GINKGO BILOBA 80MG                                                                             | R\$ 0,8717  |
| 248 | 40000  | COMPRIMIDO            | GLIBENCLAMIDA 5MG                                                                              | R\$ 0,0728  |
| 249 | 40000  | COMPRIMIDO            | GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                         | R\$ 0,4816  |
| 250 | 60000  | COMPRIMIDO            | GLICLAZIDA 60MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                         | R\$ 0,8356  |
| 251 | 15000  | CÁPSULA               | GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) 75MG                                                          | R\$ 1,7569  |
| 252 | 1200   | FRASCO                | MIKANIA GLOMERATA SPRENG. (GUACO XAROPE) - 100ML                                               | R\$ 5,1337  |
| 253 | 1000   | COMPRIMIDO            | HALOPERIDOL 1MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                        | R\$ 0,3241  |



|     |        |                       |                                                                                                                    |             |
|-----|--------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 254 | 16000  | COMPRIMIDO            | HALOPERIDOL 5MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                            | R\$ 0,4219  |
| 255 | 100    | FRASCO                | HALOPERIDOL 2MG/ML-20ML SOL. ORAL - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                          | R\$ 5,1400  |
| 256 | 300    | AMPOLA                | HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML) SOL. INJETAVEL - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE) | R\$ 19,9963 |
| 257 | 6000   | COMPRIMIDO            | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG                                                                                       | R\$ 0,4039  |
| 258 | 60000  | COMPRIMIDO            | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                                                                             | R\$ 0,0849  |
| 259 | 400    | FRASCO                | HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML-150 ML SOL. ORAL                                                                     | R\$ 13,7000 |
| 260 | 2000   | FRASCO                | IBUPROFENO 50MG/ML-30ML GOTAS                                                                                      | R\$ 9,9809  |
| 261 | 20000  | COMPRIMIDO            | IBUPROFENO 300MG                                                                                                   | R\$ 0,3993  |
| 262 | 20000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | IBUPROFENO 600MG                                                                                                   | R\$ 0,4226  |
| 263 | 4000   | COMPRIMIDO            | IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                               | R\$ 0,5929  |
| 264 | 1000   | FRASCO                | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML-10ML                                                                                  | R\$ 50,3000 |
| 265 | 200    | FRASCO                | INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML-10ML SOL. INJETAVEL                                                               | R\$ 51,1800 |
| 266 | 1000   | COMPRIMIDO            | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG                                                                                      | R\$ 0,4032  |
| 267 | 20000  | COMPRIMIDO            | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG                                                                                      | R\$ 0,2790  |
| 268 | 2000   | COMPRIMIDO            | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG                                                                                      | R\$ 0,6235  |
| 269 | 4000   | CÁPSULA               | ITRACONAZOL 100MG                                                                                                  | R\$ 3,9579  |
| 270 | 4000   | COMPRIMIDO            | IVERMECTINA 6MG                                                                                                    | R\$ 2,5532  |
| 271 | 400    | FRASCO                | LACTULOSE 667MG/ML-120ML XAROPE                                                                                    | R\$ 10,6085 |
| 272 | 10000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG HBS - HBS                                                                          | R\$ 1,8333  |
| 273 | 10000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG                                                                                    | R\$ 3,6328  |
| 274 | 2000   | COMPRIMIDO            | LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG                                                                                      | R\$ 1,2255  |
| 275 | 4000   | COMPRIMIDO            | LEVOFLOXACINO 500MG                                                                                                | R\$ 5,5431  |
| 276 | 2000   | COMPRIMIDO            | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                              | R\$ 0,7054  |
| 277 | 3000   | COMPRIMIDO            | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                             | R\$ 1,1120  |
| 278 | 300    | FRASCO                | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 4%-20ML FRASCO - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                    | R\$ 18,2531 |
| 279 | 30     | COMPRIMIDO            | LEVONORGESTREL 0,75 MG                                                                                             | R\$ 4,5933  |
| 280 | 21000  | COMPRIMIDO            | LEVONORGESTREL + ETILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG                                                                       | R\$ 0,1834  |
| 281 | 40000  | COMPRIMIDO            | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG                                                                                          | R\$ 0,2339  |
| 282 | 50000  | COMPRIMIDO            | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG                                                                                          | R\$ 0,2532  |
| 283 | 20000  | COMPRIMIDO            | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG                                                                                         | R\$ 0,2391  |
| 284 | 12000  | COMPRIMIDO            | LORATADINA 10MG                                                                                                    | R\$ 0,7609  |
| 285 | 800    | FRASCO                | LORATADINA 1MG/ML-100ML SOL. ORAL                                                                                  | R\$ 10,6368 |
| 286 | 300000 | COMPRIMIDO            | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG                                                                                           | R\$ 0,2920  |
| 287 | 1000   | COMPRIMIDO            | MEBENDAZOL 100MG                                                                                                   | R\$ 0,2247  |
| 288 | 400    | FRASCO                | MEBENDAZOL 100MG/5ML-30ML SUSP. ORAL                                                                               | R\$ 1,6948  |
| 289 | 500    | AMPOLA                | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL                                                           | R\$ 27,0326 |
| 290 | 20000  | COMPRIMIDO            | MELOXICAM 15MG                                                                                                     | R\$ 1,0965  |
| 291 | 4000   | COMPRIMIDO            | MEMANTINA 10MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                             | R\$ 0,9830  |
| 292 | 40000  | COMPRIMIDO            | METFORMINA 500MG                                                                                                   | R\$ 0,2558  |
| 293 | 140000 | COMPRIMIDO            | METFORMINA 850MG                                                                                                   | R\$ 0,2343  |
| 294 | 30000  | COMPRIMIDO            | METILDOPA 250MG                                                                                                    | R\$ 0,7485  |
| 295 | 6000   | COMPRIMIDO            | METILFENIDATO 10MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                         | R\$ 1,9761  |
| 296 | 3000   | COMPRIMIDO            | METOCLOPRAMIDA 10MG                                                                                                | R\$ 0,4674  |
| 297 | 200    | FRASCO                | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML-10ML SOL. ORAL                                                                               | R\$ 2,6588  |
| 298 | 12000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                  | R\$ 0,5713  |
| 299 | 16000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                                  | R\$ 0,7523  |



|     |       |                       |                                                                                       |             |
|-----|-------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 300 | 3000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | METOPROLOL, SUCCINATO 100MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA                                    | R\$ 1,1428  |
| 301 | 4000  | COMPRIMIDO            | METRONIDAZOL 250MG                                                                    | R\$ 0,2744  |
| 302 | 120   | FRASCO                | METRONIDAZOL 40MG/ML-100ML SUSP. ORAL                                                 | R\$ 9,4003  |
| 303 | 300   | BISNAGA               | METRONIDAZOL 100MG/G - GELEIA VAGINAL 50G                                             | R\$ 26,5885 |
| 304 | 500   | BISNAGA               | MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL - 80G                                             | R\$ 11,7704 |
| 305 | 200   | BISNAGA               | MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO - 28G                                   | R\$ 7,1564  |
| 306 | 2000  | COMPRIMIDO            | MORFINA, SULFATO 30MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)         | R\$ 2,7123  |
| 307 | 1000  | COMPRIMIDO            | NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)   | R\$ 5,2540  |
| 308 | 3000  | BISNAGA               | NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/1G+250UI/15G                                                | R\$ 5,1123  |
| 309 | 30000 | COMPRIMIDO            | NIFEDIPINA 20MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                  | R\$ 0,6579  |
| 310 | 30000 | COMPRIMIDO            | NIMESULIDA 100MG                                                                      | R\$ 0,7569  |
| 311 | 500   | FRASCO                | NIMESULIDA 50MG/ML-15ML                                                               | R\$ 4,9697  |
| 312 | 400   | FRASCO                | NISTATINA 100.000 UI/ML-50ML SOL. ORAL                                                | R\$ 10,1287 |
| 313 | 3000  | BISNAGA               | NISTATINA 25.000 UI/G-60G                                                             | R\$ 11,3172 |
| 314 | 2000  | BISNAGA               | NISTATINA+OX. ZINCO 100.000 UI/G+200 MG/G-60G                                         | R\$ 13,3461 |
| 315 | 1000  | COMPRIMIDO            | NITRAZEPAM 5MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                | R\$ 0,5088  |
| 316 | 4000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | NITROFURANTOINA 100MG                                                                 | R\$ 0,3519  |
| 317 | 1000  | COMPRIMIDO            | NORETISTERONA 0,35MG                                                                  | R\$ 0,3105  |
| 318 | 200   | AMPOLA                | NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50MG+5MG/ML                       | R\$ 25,4099 |
| 319 | 10000 | COMPRIMIDO            | NORFLOXACINO 400MG                                                                    | R\$ 1,0719  |
| 320 | 6000  | CAPSULA               | NORTRIPTILINA 25MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)            | R\$ 0,8691  |
| 321 | 300   | FRASCO                | OLEO MINERAL PURO 100ML                                                               | R\$ 5,6401  |
| 322 | 80000 | CAPSULA               | OMEPRAZOL 20MG - APRESENTACAO EM BLISTER                                              | R\$ 0,1685  |
| 323 | 1000  | COMPRIMIDO            | ONDANSETRONA 4 MG                                                                     | R\$ 0,9718  |
| 324 | 500   | COMPRIMIDO            | ONDANSETRONA 8 MG                                                                     | R\$ 2,7453  |
| 325 | 6000  | COMPRIMIDO            | OXIBUTININA 5MG                                                                       | R\$ 1,3229  |
| 326 | 6000  | FRASCO                | PARACETAMOL 200MG/ML- 15ML SOL. ORAL                                                  | R\$ 2,8123  |
| 327 | 30000 | COMPRIMIDO            | PARACETAMOL 500MG                                                                     | R\$ 0,2739  |
| 328 | 10000 | COMPRIMIDO            | PARACETAMOL 750MG                                                                     | R\$ 0,4356  |
| 329 | 10000 | COMPRIMIDO            | PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)   | R\$ 0,9244  |
| 330 | 10000 | COMPRIMIDO            | PASSIFLORA INCARNATA L. 260MG                                                         | R\$ 1,4090  |
| 331 | 500   | BISNAGA               | PASTA D'ÁGUA- 80ML                                                                    | R\$ 7,6436  |
| 332 | 4000  | COMPRIMIDO            | PENTOXIFILINA 400MG                                                                   | R\$ 2,0210  |
| 333 | 200   | FRASCO                | PERICIAZINA 1% 20ML - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)           | R\$ 12,1289 |
| 334 | 500   | FRASCO                | PERICIAZINA 4% 20ML - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)           | R\$ 25,2533 |
| 335 | 600   | COMPRIMIDO            | PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG                                                        | R\$ 0,4573  |
| 336 | 600   | FRASCO                | PERMETRINA 10MG/ML 1% LOÇÃO - 60ML                                                    | R\$ 9,1430  |
| 337 | 600   | FRASCO                | PERMETRINA 50MG/ML 5% LOÇÃO - 60ML                                                    | R\$ 14,6044 |
| 338 | 1000  | ENVELOPE              | PLANTAGO 3,5G (Plantago ovata Forssk.)                                                | R\$ 6,0273  |
| 339 | 200   | FRASCO                | POLIMIXINA B+NEOMICINA+FLUOCINOLONA+LIDOCAÍNA (10.000UI+3,500MG+0,250MG+20MG/ML)-10ML | R\$ 10,1367 |
| 340 | 1000  | FRASCO                | POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL – VITAMINA A E D - 20ML                                   | R\$ 10,0067 |
| 341 | 10000 | COMPRIMIDO            | PREDNISONA 5MG                                                                        | R\$ 0,1351  |
| 342 | 20000 | COMPRIMIDO            | PREDNISONA 20MG                                                                       | R\$ 0,3393  |
| 343 | 2000  | FRASCO                | PREDNISOLONA, FOSF. SODICO 3MG/ML-100ML SOL. ORAL                                     | R\$ 9,0833  |
| 344 | 30000 | COMPRIMIDO            | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG                                                          | R\$ 0,4936  |
| 345 | 20000 | COMPRIMIDO            | PROPATILNITRATO 10MG                                                                  | R\$ 0,6453  |
| 346 | 2000  | COMPRIMIDO            | PROPILOTIOURACILA 100MG                                                               | R\$ 0,7753  |
| 347 | 30000 | COMPRIMIDO            | PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG                                                          | R\$ 0,1127  |



|     |       |                       |                                                                                                           |             |
|-----|-------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 348 | 600   | COMPRIMIDO            | RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG                                                                                 | R\$ 13,2358 |
| 349 | 1000  | CAPSULA               | RHAMUS PURSHIANA D. C. EXTRATO (CÁSCARA SAGRADA) 380MG                                                    | R\$ 1,0351  |
| 350 | 30000 | COMPRIMIDO            | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG                                                                                | R\$ 1,0563  |
| 351 | 1000  | ENVELOPE              | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO - 27,9G                                                                     | R\$ 1,6521  |
| 352 | 600   | FRASCO                | SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE - SPRAY                                                                   | R\$ 24,7325 |
| 353 | 200   | FRASCO                | SALBUTAMOL 2MG/5ML-120ML XAROPE                                                                           | R\$ 2,7581  |
| 354 | 1000  | COMPRIMIDO            | SECNIDAZOL 1G                                                                                             | R\$ 3,7342  |
| 355 | 40000 | COMPRIMIDO            | SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                       | R\$ 0,9387  |
| 356 | 500   | FRASCO                | SIMETICONA 75MG/ML-10ML SOL. ORAL GOTAS                                                                   | R\$ 2,6848  |
| 357 | 2000  | COMPRIMIDO            | SIMETICONA 40MG                                                                                           | R\$ 0,3120  |
| 358 | 30000 | COMPRIMIDO            | SINVASTATINA 10MG                                                                                         | R\$ 0,3815  |
| 359 | 60000 | COMPRIMIDO            | SINVASTATINA 20MG                                                                                         | R\$ 0,2108  |
| 360 | 30000 | COMPRIMIDO            | SINVASTATINA 40MG                                                                                         | R\$ 0,5296  |
| 361 | 1000  | COMPRIMIDO            | SULFADIAZINA 500MG                                                                                        | R\$ 0,3891  |
| 362 | 2000  | BISNAGA               | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G-50G                                                                          | R\$ 41,3765 |
| 363 | 12000 | COMPRIMIDO            | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG                                                                    | R\$ 0,4108  |
| 364 | 500   | FRASCO                | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML-100ML                                                          | R\$ 4,9783  |
| 365 | 50000 | COMPRIMIDO            | SULFATO FERROSO 40MG                                                                                      | R\$ 0,0790  |
| 366 | 3000  | COMPRIMIDO            | SULFATO FERROSO 60MG                                                                                      | R\$ 0,1363  |
| 367 | 200   | FRASCO                | SULFATO FERROSO 125MG/ML-30ML SOL. ORAL                                                                   | R\$ 4,3122  |
| 368 | 200   | BISNAGA               | TACROLIMO 3MG/G CREME 10G                                                                                 | R\$ 90,4467 |
| 369 | 4000  | COMPRIMIDO            | TENOXICAM 20MG                                                                                            | R\$ 6,1147  |
| 370 | 2000  | CAPSULA               | TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG                                                                            | R\$ 0,7896  |
| 371 | 10000 | COMPRIMIDO            | TIAMAZOL 5MG                                                                                              | R\$ 0,3433  |
| 372 | 8000  | COMPRIMIDO            | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG                                                                                 | R\$ 0,6792  |
| 373 | 1000  | COMPRIMIDO            | TIORIDAZINA 100MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                 | R\$ 2,1465  |
| 374 | 100   | FRASCO                | TOBRAMICINA 3%-5ML COLIRIO                                                                                | R\$ 15,5315 |
| 375 | 30000 | CAPSULA               | TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                         | R\$ 2,9628  |
| 376 | 20000 | COMPRIMIDO            | TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                     | R\$ 1,9510  |
| 377 | 100   | BISNAGA               | TRIANCINOLONA, ACETATO 1MG/G-POM BUCAL 10G                                                                | R\$ 7,2915  |
| 378 | 4000  | CAPSULA               | VALPROATO DE SODIO 500MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                          | R\$ 1,3925  |
| 379 | 200   | FRASCO                | VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML-100ML - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                | R\$ 7,6127  |
| 380 | 8000  | COMPRIMIDO            | VARFARINA SÓDICA 5MG                                                                                      | R\$ 0,6265  |
| 381 | 6000  | CAPSULA               | VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE) | R\$ 1,1796  |
| 382 | 60000 | COMPRIMIDO OU CAPSULA | VITAMINAS DO COMPLEXO B                                                                                   | R\$ 0,0575  |

### Observações Importantes:

- 1) Todos os medicamentos que forem comprimidos poderão ser apresentados da forma simples ou revestido;
- 2) Os itens com destaque em amarelo foram retificados na descrição e na forma de apresentação;
- 3) Os itens com destaque em vermelho exigem a Autorização Especial da ANVISA (AE).

### 8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em pesquisa de preços direta, chegou-se a uma estimativa de valores em torno de R\$ 4.780.487,46 (quatro milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), incluindo-se todos os itens.

### 9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução tem de ser tramitada em sua totalidade, integralmente, uma vez que se trata de um certame para assegurar a disponibilidade dos produtos em Ata de Registro de Preços, para um período de 12 meses,





com o intuito de assegurar os serviços essenciais de saúde que, neste caso, é a dispensação de medicamentos aos indivíduos, conforme necessidade validada.

#### **10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta contratação não se faz necessária nenhuma contratação de serviços adicionais para complementação.

#### **11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário do Departamento Municipal de Saúde, previsto para o ano vigente de 2024.

#### **12 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição de medicamentos pelo Departamento de Saúde de Eldorado, SP, busca-se não apenas melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, mas também diminuir o tempo de espera para obtenção de medicamentos prescritos e aumentar a disponibilidade de medicamentos essenciais. Este esforço visa reduzir as taxas de morbidade e mortalidade associadas a doenças tratáveis e promover a equidade no acesso a medicamentos. A iniciativa também fortalece o sistema de saúde local através de uma gestão de medicamentos mais eficaz, melhora a adesão dos pacientes ao tratamento e reduz os custos de saúde para os cidadãos. Além disso, a satisfação do paciente com os serviços de saúde oferecidos pelo município é aumentada, são estabelecidas parcerias com fornecedores de medicamentos para garantir um fornecimento contínuo e oportuno, são implementadas práticas sustentáveis de aquisição e gestão de medicamentos e a educação em saúde é promovida entre os cidadãos através do uso adequado de medicamentos.

#### **13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

As próximas etapas incluem a solicitação de propostas de potenciais prestadores de serviços e a avaliação dessas propostas com base nos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

#### **14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Destaca-se a poluição farmacêutica como um dos fatores possíveis de impacto ambiental, em detrimento do descarte que necessita de ser realizado adequadamente, senão pode ocasionar problemas como a contaminação do meio ambiente. Porém, muitos desses riscos podem ser reduzidos através do descarte correto e controlado das substâncias, sempre que necessário.

#### **15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução, descrita no item “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO”, mostra-se tecnicamente viável e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, DECLARO VIÁVEL a contratação pretendida.

#### **16 RESPONSÁVEIS**

---

Sandra Alves Domingues  
Departamento Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Eldorado



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ELDORADO, ESTADO DE SÃO PAULO.

#### 1 OBJETO

O presente Termo de Referência versa sobre a aquisição de MEDICAMENTOS para suprir a demanda existente do Departamento Municipal de Saúde, o qual, por meio da farmácia municipal e da farmácia do Pronto Atendimento, atua na dispensação dos produtos para garantir o integral atendimento aos indivíduos, com base nos tratamentos que lhes são indicados pelas unidades de saúde locais e de referências.

#### 2 JUSTIFICATIVA

A aquisição dos medicamentos é justificada pela necessidade do Departamento de Saúde da Estância Turística de Eldorado/SP em atender aos indivíduos que necessitam de assistência farmacêutica, o que engloba uma série de medidas focadas na promoção, proteção e restauração da saúde de indivíduos e da comunidade como um todo, com o medicamento sendo um componente crucial, e tem como objetivo garantir o acesso e a utilização adequada desses medicamentos. Além disso, esses materiais são essenciais para o bom funcionamento dos serviços de saúde oferecidos pelo município, aumentando a produtividade e garantindo a segurança dos usuários.

O direito à saúde, estabelecido na Constituição Federal de 1988 como um direito social fundamental, tem como objetivo promover o bem-estar e a justiça social. De acordo com o Art. 6º da Constituição, os direitos sociais fundamentais incluem educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância.

No Art. 196, a Constituição reconhece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido por meio de políticas sociais e econômicas que visam reduzir o risco de doenças e outros problemas de saúde e garantir o acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O direito à saúde, por estar intimamente ligado ao direito à vida, reflete a proteção constitucional à dignidade humana. Portanto, ao reconhecer a saúde como um direito social fundamental, o Estado se comprometeu a fornecer serviços positivos e, conseqüentemente, a formular políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Considerando a importância da saúde da população, os produtos adquiridos serão usados para garantir a prevenção e recuperação da saúde da população local. Assim, é essencial iniciar um processo de licitação para as aquisições propostas.

#### 3 QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Considere-se a tabela de referência conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar.

#### 4 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS PRODUTOS

**4.1 Fornecedor:** A aquisição será efetuada através de um processo licitatório, especificamente na forma de Pregão Eletrônico. O julgamento será baseado no menor preço, conforme estabelecido nos artigos 6º (inciso 2º) e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2 Produto:** A ratificação da classificação depende da aprovação de amostra ou prospecto, cujo encaminhamento deverá ser ao pregoeiro, correndo o risco de desclassificação se não for enviado dentro de três dias úteis após a conclusão do evento. Se prospecto, deve conter *Folders*, encartes, folhetos técnicos ou catálogos que detalhem as especificações técnicas e a caracterização dos medicamentos, possibilitando uma avaliação criteriosa pela equipe técnica. Isso para assegurar ao produto: boa qualidade e conformidade, verificação da embalagem e rotulagem, transparência e equidade do processo de licitação e redução de riscos acerca da real qualidade.

#### 5 CRONOGRAMA, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

**5.1 Destino da Entrega:** Os medicamentos em licitação devem ser entregues no local especificado, sendo a Farmácia Municipal, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, número 135, ou a Farmácia do Pronto Atendimento, situada na Praça Engenheiro Bauer, número 56. Ambos os locais são no Centro de Eldorado/SP, sob o CEP: 11960-000, sempre respeitando o seu horário de funcionamento regular, que é de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 16 horas;



**5.2 Prazo de Entrega:** Até 30 (trinta) dias corridos para cada Nota de Empenho emitida e mediante a devida comunicação à CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo permitida sua prorrogação conforme o Art. 141 da Lei Estadual nº 9.433/05;

**5.2.1** Em caso de inconformidade do material, a CONTRATADA deve substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação formal da Contratante;

**5.3** Além de entregar no local designado pelo órgão solicitante, conforme item 5.1, a licitante vencedora também deve descarregar e armazenar os materiais no local indicado por um servidor, assumindo total responsabilidade por eventuais danos causados a estes;

**5.4** Qualquer entrega de produtos que não esteja de acordo com o estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora, que será obrigada a substituí-los prontamente. Fica entendido que tais substituições serão por conta e risco da licitante vencedora, sendo também aplicadas as sanções previstas neste edital;

**5.5** A solicitação de fornecimento dos produtos homologados será feita pelo Departamento Municipal de Saúde, de acordo com suas necessidades. Vale ressaltar que a entrega dos materiais será feita de forma parcelada, sem quantitativos e valores mínimos estabelecidos para cada nota de empenho gerada.

## 6 VALIDADE DO PRODUTO

A validade do produto deve ser de no mínimo 2 (dois) anos após a data de fabricação, devidamente identificada na embalagem do produto. Não serão aceitos os produtos cuja validade esteja fora do requisito apresentado.

Para produtos que, por sua natureza, tenham um prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no momento da entrega, possuam um prazo de validade igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, levando em consideração a data de fabricação do lote.

## 7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação são listados adiante:

**I - Descrição do Medicamento:** É imprescindível disponibilizar todas as informações sobre os medicamentos que se pretende adquirir. Isso engloba o nome do remédio, sua composição, a dosagem, a forma como é apresentado (por exemplo, em comprimidos, cápsulas, líquido), e o tamanho da embalagem;

**II - Autorização Sanitária:** É obrigatório que os medicamentos estejam devidamente registrados junto à autoridade sanitária local ou internacional apropriada;

**III - Fornecedor Autorizado:** O fornecedor dos medicamentos deve ser uma entidade legalmente estabelecida e autorizada a fabricar e/ou distribuir medicamentos;

**IV - Adesão às Boas Práticas de Fabricação (BPF):** O fornecedor deve seguir rigorosamente as Boas Práticas de Fabricação, conforme determinado pelas autoridades sanitárias;

**V - Preço Equitativo:** O custo dos medicamentos deve ser justo e competitivo. Pode ser necessário solicitar orçamentos de diversos fornecedores para assegurar isso;

**VI - Condições Adequadas de Armazenamento e Transporte:** É essencial garantir que os medicamentos serão armazenados e transportados em condições que preservem sua qualidade e eficácia;

**VII - Data de Validade:** Os medicamentos comprados devem ter uma data de validade suficientemente longa no momento da entrega.

## 8 PAGAMENTO

**I -** A forma de pagamento é por empenho de despesa. A inspeção municipal apenas confirmará a execução dos serviços e autorizará a nota fiscal para pagamento, uma vez que a CONTRATADA tenha cumprido todas as condições acordadas;

**II -** O pagamento dos SERVIÇOS será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pelo acompanhamento do serviço;

**III -** Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

**IV -** O documento de cobrança deverá ser emitido com o número do lote dos respectivos produtos entregues, além do nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Eldorado, trazendo também o número do empenho e do processo licitatório a qual se refere, conforme segue: Município de Eldorado/SP, Praça Nossa Senhora da Guia, nº 348, CEP 11960-000; inscrita no CNPJ sob o nº 45.089.885/0001-85, em seu respectivo empenho e pregão eletrônico;



V - A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

VI - As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas, sendo que o Município fará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;

VII - Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

VIII - O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## 9 RESPONSABILIDADES DA PARTE CONTRATANTE

I - Realizar o pagamento acordado para a CONTRATADA, conforme estabelecido neste contrato;

II - Fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para a execução adequada do contrato;

III - Tomar as medidas necessárias quando o fornecimento do objeto não estiver de acordo com o que foi estipulado no edital e neste contrato, aplicando as sanções apropriadas, se necessário;

IV - Nomear um funcionário da CONTRATANTE para supervisionar e monitorar a execução do objeto deste contrato;

V - Adotar todas as outras cláusulas deste contrato.

## 10 RESPONSABILIDADES DA PARTE CONTRATADA

I - Entregar o objeto conforme as especificações, quantidade e prazos estabelecidos no edital e neste contrato, e de acordo com a proposta apresentada;

II - Assumir a responsabilidade por todas as despesas e encargos, incluindo impostos, emolumentos, honorários ou despesas relacionadas ao objeto contratado, além de cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias referentes aos funcionários empregados na execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando mensalmente cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS dos empregados alocados para a execução do contrato, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

IV - Cumprir as leis e regulamentos que exigem a reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;

V - Garantir que seus funcionários cumpram as normas do Ministério do Trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA fornecer equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por seus funcionários, resultantes de negligência ou intenção, conforme determinado por um processo administrativo durante a execução do objeto contratado;

VII - Corrigir e/ou reparar, às suas próprias custas, qualquer fornecimento que apresente defeitos, falhas ou imprecisões resultantes da execução do objeto em desacordo com o acordado;

VIII - Cumprir as obrigações assumidas neste contrato utilizando seus próprios recursos, sem a possibilidade de subcontratação não prevista no edital e neste contrato.

## 11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

I - Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu os produtos pertinentes e compatíveis ao objeto deste termo de referência, de forma satisfatória;

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

III Comprovação de que a LICITANTE possui Responsável Técnico, com Registro Profissional junto ao respectivo Conselho conforme RDC nº 052 de 22/10/2009;

V - Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada;

VI - Licença ambiental ou termo equivalente;

VII - É necessário que a empresa apresente cópia autenticada de Licença de Funcionamento, que deve ser emitida pela autoridade sanitária da unidade federativa onde está localizada, conforme estabelecido na Lei nº 6.360/1976;





- VIII - A empresa deve possuir um Registro de Produto concedido pela ANVISA ou um Certificado de Cadastramento também emitido pela ANVISA, no caso de o produto estar isento de registro;
- IX - A empresa deve ter uma Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), que é emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 16/2014;
- X - A empresa deve possuir um Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) atualizado, que seja específico para a linha de produção e a forma farmacêutica do medicamento;
- XI - As formas farmacêuticas dos produtos penicilínicos, cefalosporínicos e monobactâmicos devem ser especificadas no certificado.

---

**Sandra Alves Domingues**  
*Diretora Municipal de Saúde*

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

Eu (nome, cargo que ocupa na empresa, nº do documento de identidade e do CPF/MF), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 067/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, DECLARO:**

a) sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, por seu representante legal, abaixo assinado, ser:

( ) **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **Empresa de Pequeno Porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Ou**

( ) Não me enquadro nos benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 acima descritos.

b) nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação

c) com relação ao que se refere o artigo 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) a inexistência de sanção que impossibilite participar da licitação, nos termos do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

f) sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencentes ou vinculados a qualquer dos órgãos celebrantes, sendo de inteira responsabilidade do LICITANTE a fiscalização dessa vedação.

g) como responsável ou responsáveis que assinarão a ARP e Termo de Ciência e Notificação o Sr. (a) (nome, qualificação completa, cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do documento de identidade, do CPF/MF, data de nascimento, e-mail pessoal e e-mail corporativo) e, se procurador o instrumento de mandato.

Cidade, (dia) de (mês) de 2024.

(assinatura do responsável legal)

Nome Completo

RG / CPF

Função ou cargo

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 067/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**ARP Nº \_\_\_\_/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEL  
UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, Eldorado/SP, CEP 11.960-000, inscrita no CNPJ/MF 45.089.885/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Dinoel Pedroso Rocha**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG \*\*.996.\*\*\*-3 e CPF/MF \*\*\*.963.\*\*\*-41, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, CEP, em Eldorado/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 1.013/2021 e 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, resultado da licitação e homologação pelo Prefeito Municipal de Eldorado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 - Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período.
- 1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E GARANTIA**

- 2.1 - Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses, prorrogável uma única vez, por igual período.
- 2.2 - Prazo de entrega dos serviços conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
- 2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- 2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preços;
- 2.2.3 - Impedimento de execução da Ata de Registro de Preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.



2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega dos serviços, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este instrumento vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

3.1 - O objeto deste registro de preços somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O prazo para entrega ocorrerá conforme Termo de Referência - Anexo I.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público, em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Eldorado promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

**Previsão Orçamentária:** Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da





execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo I - Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO**

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Ata de Registro de Preços será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços, ou na data do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência da Ata de Registro de Preços tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar



o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam as Ata de Registro de Preços com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pela Ata de Registro de Preços.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial da Ata de Registro de Preços no mês de referência dos preços, ou preço da Ata de Registro de Preços no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços para o primeiro reajuste será igual ao mês da apresentação da proposta, e para os demais o mês do último reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.  
6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

7.1 - A Ata de Registro de Preços será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de Ata de Registro de Preços. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas às multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente Ata de Registro de Preços, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.**

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste instrumento.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação aqui prevista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.**

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO GESTOR**

11.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1 - Aplicam-se à execução desta Ata de Registro de Preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 1.013/2021 e 1087/2022 (LGPD) e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Eldorado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**DINOEL PEDROSO ROCHA**

Prefeito Municipal  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa vencedora da licitação)

(Responsável pela empresa vencedora da licitação)  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
RG N.º

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
RG N.º



**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Eldorado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome: **DINOEL PEDROSO ROCHA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF \*\*\*.963.\*\*\*-41 - RG \*\*.996.\*\*\*-3

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (13) 3871-6100

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal da  
Estância Turística de Eldorado

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **DINOEL PEDROSO ROCHA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF \*\*\*.963.\*\*\*-41 - RG \*\*.996.\*\*\*-3

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (13) 3871-6100

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

EDITAL Nº 040/2024

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses.

A empresa (nome da pessoa jurídica, nº do CNPJ/MF, endereço completo), através de seu representante legal infra-assinado, vem pela presente, apresentar a Vossa Senhoria, nossa Proposta Comercial, referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos do Termo de Referência.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE         | PRODUTO                                                                                                     | UNIT. | TOTAL |
|------|------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 1    | 1.000      | AMPOLA          | ACETILCISTEÍNA 100MG/ML- INALATÓRIO-SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3ML                                                |       |       |
| 2    | 4.000      | AMPOLA          | ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML (Vitamina C)                                             |       |       |
| 3    | 600        | AMPOLA          | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML                                                         |       |       |
| 4    | 200        | AMPOLA          | ADENOSINA 3MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                  |       |       |
| 5    | 7.500      | AMPOLA          | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                          |       |       |
| 6    | 1.000      | BOLSA OU FRASCO | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML                                       |       |       |
| 7    | 1.000      | BOLSA OU FRASCO | ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250ML                                       |       |       |
| 8    | 1.000      | AMPOLA          | AMICACINA, SULFATO 250MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                       |       |       |
| 9    | 1.500      | AMPOLA          | AMINOFILINA 24MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                              |       |       |
| 10   | 600        | AMPOLA          | AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3ML                                                    |       |       |
| 11   | 500        | FRASCO-AMP.     | AMPICILINA, SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL                                                              |       |       |
| 12   | 500        | FRASCO-AMP.     | AMPICILINA, SÓDICA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL                                                           |       |       |
| 13   | 100        | AMPOLA          | ATACURIO, BESILATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML                                                         |       |       |
| 14   | 500        | AMPOLA          | ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                       |       |       |
| 15   | 1.500      | FRASCO-AMP.     | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA. 300.000 + 100.000 UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL       |       |       |
| 16   | 3000       | FRASCO-AMP.     | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL                                             |       |       |
| 17   | 500        | FRASCO-AMP.     | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL                                               |       |       |
| 18   | 100        | FRASCO-AMP.     | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL                                            |       |       |
| 19   | 3.000      | AMPOLA          | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG + 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML     |       |       |
| 20   | 1.000      | AMPOLA          | ACETAT. DE BETAMETASONA + FOSF. DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML                                   |       |       |
| 21   | 500        | AMPOLA          | BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                     |       |       |
| 22   | 200        | BOLSA OU FRASCO | BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250ML                                 |       |       |
| 23   | 200        | AMPOLA          | BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML - Medicamento Pertencente a Portaria 344/98 Exige (AE) |       |       |
| 24   | 3.000      | AMPOLA          | BROMOPRIDA 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                 |       |       |
| 25   | 100        | AMPOLA          | BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 20ML                                                  |       |       |



|    |        |                 |                                                                                                                                 |  |  |
|----|--------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 26 | 5      | KG              | CARVÃO ATIVADO EM PÓ                                                                                                            |  |  |
| 27 | 2.000  | COMPRIMIDO      | CARVÃO ATIVADO 250MG                                                                                                            |  |  |
| 28 | 3.000  | AMPOLA          | CEFALOTINA, SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL                                                                                  |  |  |
| 29 | 500    | FRASCO-AMP.     | CEFTRIAXONA 500MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL - (EV E IM)                                                                          |  |  |
| 30 | 5.000  | FRASCO-AMP.     | CEFTRIAXONA 1G PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL - (EV E IM)                                                                             |  |  |
| 31 | 2.500  | AMPOLA          | CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML IM - INTRAMUSCULAR                                                               |  |  |
| 32 | 2.500  | FRASCO-AMP.     | CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL IV - INTRAVENOSO                                                                     |  |  |
| 33 | 3.000  | AMPOLA          | CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                                    |  |  |
| 34 | 1.000  | AMPOLA          | CLORETO DE POTÁSSIO 10%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML - AMPOLA OCTAGONAL                                                           |  |  |
| 35 | 1.000  | AMPOLA          | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML - AMPOLA OCTAGONAL                                                         |  |  |
| 36 | 12000  | BOLSA OU FRASCO | CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML                                                              |  |  |
| 37 | 5000   | BOLSA OU FRASCO | CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250ML                                                              |  |  |
| 38 | 3.000  | BOLSA OU FRASCO | CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500ML                                                              |  |  |
| 39 | 1.000  | BOLSA OU FRASCO | CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1000ML                                                             |  |  |
| 40 | 2.000  | AMPOLA          | CLORETO DE SÓDIO 0,9%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                                                |  |  |
| 41 | 1.000  | AMPOLA          | CLORETO DE SÓDIO 20%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                                                 |  |  |
| 42 | 1.000  | AMPOLA          | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML - Medicamento Pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)              |  |  |
| 43 | 100    | AMPOLA          | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                                 |  |  |
| 44 | 5.000  | AMPOLA          | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2,5ML                                                              |  |  |
| 45 | 2.000  | AMPOLA          | DIAZEPAM 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML - Medicamento Pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                               |  |  |
| 46 | 4.000  | AMPOLA          | DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3ML                                                                            |  |  |
| 47 | 1.500  | AMPOLA          | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML IM - INTRAMUSCULAR                                                   |  |  |
| 48 | 1000   | AMPOLA          | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG/ML + 5MG/ML + 100MG/ML + 100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML (DRAMIN B6 DL) |  |  |
| 49 | 13.000 | AMPOLA          | DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                                     |  |  |
| 50 | 300    | AMPOLA          | DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 20ML                                                                     |  |  |
| 51 | 500    | AMPOLA          | DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                                          |  |  |
| 52 | 500    | AMPOLA          | ENOXAPARINA 100MG/ML-0,2ML / SERINGA PREENCHIDA 20MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA                                          |  |  |
| 53 | 1.000  | AMPOLA          | ENOXAPARINA 100MG/ML-0,4ML / SERINGA PREENCHIDA 40MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA                                          |  |  |
| 54 | 500    | AMPOLA          | ENOXAPARINA 100MG/ML-0,6ML / SERINGA PREENCHIDA 60MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA                                          |  |  |





|    |       |                 |                                                                                                                  |  |  |
|----|-------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 55 | 1000  | AMPOLA          | ENOXAPARINA 100MG/ML-0,8ML / SERINGA PREENCHIDA 80MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA                           |  |  |
| 56 | 1.500 | AMPOLA          | EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML (ADRENALINA)                                                          |  |  |
| 57 | 100   | AMPOLA          | METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                      |  |  |
| 58 | 3.000 | AMPOLA          | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                   |  |  |
| 59 | 5000  | AMPOLA          | BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML                                |  |  |
| 60 | 300   | AMPOLA          | ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                         |  |  |
| 61 | 100   | AMPOLA          | ETOMIDATO 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98 – Exige (AE)             |  |  |
| 62 | 1500  | AMPOLA          | FENITOINA SÓDICA 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98 – Exige (AE)      |  |  |
| 63 | 300   | AMPOLA          | FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98 – Exige (AE)  |  |  |
| 64 | 300   | AMPOLA          | FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98 – Exige (AE)  |  |  |
| 65 | 300   | AMPOLA          | FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98 – Exige (AE) |  |  |
| 66 | 1000  | AMPOLA          | FITOMENADIONA 10MG/ML-1ML (I.M.) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML (Vitamina K1)                                          |  |  |
| 67 | 100   | AMPOLA          | FLUMAZENIL 0,1MG/1ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98 – Exige (AE)          |  |  |
| 68 | 3000  | AMPOLA          | FUROSEMIDA 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                     |  |  |
| 69 | 500   | AMPOLA          | GENTAMICINA, SULFATO 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                           |  |  |
| 70 | 500   | BOLSA OU FRASCO | SOLUÇÃO RETAL DE GLICERINA 12% 120MG/ML-SOLUÇÃO DE 500ML - ADULTO                                                |  |  |
| 71 | 500   | BOLSA OU FRASCO | GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML                                                         |  |  |
| 72 | 1.000 | BOLSA OU FRASCO | GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250ML                                                         |  |  |
| 73 | 1.000 | BOLSA OU FRASCO | GLICOSE 5% - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500ML                                                         |  |  |
| 74 | 1.000 | BOLSA OU FRASCO | GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,09% - SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 500ML                                |  |  |
| 75 | 1.000 | AMPOLA          | GLICOSE 25%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                                           |  |  |
| 76 | 2000  | AMPOLA          | GLICOSE 50%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                                           |  |  |
| 77 | 1.000 | AMPOLA          | GLICONATO DE CÁLCIO 10%- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10ML                                                               |  |  |
| 78 | 500   | AMPOLA          | HALOPERIDOL 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML – Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)             |  |  |
| 79 | 500   | AMPOLA          | HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,25ML                                                      |  |  |
| 80 | 300   | AMPOLA          | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                        |  |  |
| 81 | 2.000 | FRASCO-AMP.     | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                     |  |  |
| 82 | 4.000 | FRASCO-AMP.     | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                     |  |  |



|     |       |                 |                                                                                                                                               |  |  |
|-----|-------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 83  | 2.000 | AMPOLA          | SACARATO DE ÓXIDO DE FERRO 20MG/ML<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML                                                                                |  |  |
| 84  | 1.000 | COMPRIMIDO      | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG<br>COMPRIMIDO SUBLINGUAL                                                                                         |  |  |
| 85  | 200   | AMPOLA          | MONONITRATO ISOSSORBIDA 10MG/ML-<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                                                  |  |  |
| 86  | 1.500 | BOLSA OU FRASCO | LEVOFLOXACINO 5MG/ML -BOLSA SISTEMA<br>FECHADO- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 100ML                                                                    |  |  |
| 87  | 1.500 | BISNAGA         | LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% -TUBO 30G -<br>GEL                                                                                                   |  |  |
| 88  | 500   | FRASCO-AMP.     | LIDOCAINA, CLORIDRATO - S/ EPINEFRINA<br>20MG/ML (2%) - FRASCO DE 20ML                                                                        |  |  |
| 89  | 300   | FRASCO-AMP.     | LIDOCAINA, CLORIDRATO - C/ EPINEFRINA<br>20MG/ML (2%) - FRASCO DE 20ML                                                                        |  |  |
| 90  | 10    | FRASCO          | LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% - SPRAY<br>FRASCO DE 50ML                                                                                           |  |  |
| 91  | 200   | BOLSA OU FRASCO | MANITOL 20% 200MG/ML- BOLSA SISTEMA<br>FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 250ML                                                                   |  |  |
| 92  | 4.500 | AMPOLA          | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML-<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                                |  |  |
| 93  | 300   | AMPOLA          | METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML-<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML                                                                                     |  |  |
| 94  | 500   | AMPOLA          | MIDAZOLAM 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>DE 3ML – Medicamento pertencente a Portaria<br>344/98. Exige (AE)                                      |  |  |
| 95  | 500   | AMPOLA          | MIDAZOLAM 5MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>DE 10ML – Medicamento pertencente a Portaria<br>344/98. Exige (AE)                                     |  |  |
| 96  | 500   | AMPOLA          | MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML- SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL DE 1ML – Medicamento<br>pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                             |  |  |
| 97  | 500   | AMPOLA          | MORFINA, SULFATO 10MG/ML- SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL DE 1ML - Medicamento<br>pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                              |  |  |
| 98  | 50    | AMPOLA          | NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML-<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML - Medicamento<br>pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                         |  |  |
| 99  | 300   | AMPOLA          | NITROGLICERINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL DE 5ML                                                                                          |  |  |
| 100 | 300   | AMPOLA          | NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML-<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                                   |  |  |
| 101 | 500   | AMPOLA          | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO<br>2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 4ML                                                                              |  |  |
| 102 | 300   | FRASCO          | ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE –<br>ÁCIDOS GRAXOS - FRASCO DE 100ML                                                                            |  |  |
| 103 | 2.000 | FRASCO-AMP.     | OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                                       |  |  |
| 104 | 1.000 | AMPOLA          | ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML-<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                                  |  |  |
| 105 | 500   | FRASCO-AMP.     | OXACILINA SÓDICA 500MG PO LIOFILIZADO<br>PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                               |  |  |
| 106 | 200   | AMPOLA          | OCITOCINA 5 UI/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>DE 1ML                                                                                                |  |  |
| 107 | 500   | AMPOLA          | PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML-<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML –<br>Medicamento pertencente a Portaria 344/98.<br>Exige (AE)                       |  |  |
| 108 | 1.000 | AMPOLA          | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML-<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML                                                                                  |  |  |
| 109 | 100   | AMPOLA          | PROPOFOL 1% 10MG/ML- SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL DE 20ML - Medicamento<br>pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                  |  |  |
| 110 | 50    | BISNAGA         | RETINOL, ACETATO (10.000 UI/G) +<br>AMINOÁCIDOS (25 MG/G) + METIONINA (5<br>MG/G) + CLORANFENICOL (5 MG/G) - 3,5G<br>POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL |  |  |
| 111 | 1.500 | BOLSA OU FRASCO | SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO -<br>SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>DE 500ML                                                               |  |  |



|     |         |             |                                                                                                                          |  |  |
|-----|---------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 112 | 100     | AMPOLA      | ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5ML                                                                   |  |  |
| 113 | 500     | AMPOLA      | SULFATO DE MAGNÉSIO 10%- SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL DE 10ML                                                                    |  |  |
| 114 | 500     | AMPOLA      | SULFATO DE MAGNÉSIO 50%- SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL DE 10ML                                                                    |  |  |
| 115 | 100     | FRASCO-AMP. | SUXAMENTÔNIO, CLORETO 100MG PO<br>LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                     |  |  |
| 116 | 100     | FRASCO-AMP. | SUXAMENTÔNIO, CLORETO 500MG PO<br>LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                     |  |  |
| 117 | 5.000   | FRASCO-AMP. | TENOXICAM 20MG PO LIOFILIZADO PARA<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML                                                              |  |  |
| 118 | 1.500   | AMPOLA      | TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML -<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1ML                                                              |  |  |
| 119 | 50      | FRASCO      | TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA,<br>CLORIDRATO 1% + 0,1% SOLUÇÃO<br>OFTÁLMICA ESTÉRIL DE 10ML                       |  |  |
| 120 | 200     | AMPOLA      | TIAMINA 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>DE 1ML                                                                           |  |  |
| 121 | 2.500   | AMPOLA      | TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML -<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML -<br>Medicamento pertencente a Portaria 344/98.<br>Exige (AE) |  |  |
| 122 | 30      | FRASCO      | VASELINA LÍQUIDA 1LT                                                                                                     |  |  |
| 123 | 10      | POTE        | VASELINA SÓLIDA 500MG                                                                                                    |  |  |
| 124 | 4.000   | AMPOLA      | VITAMINAS DO COMPLEXO B- SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL DE 2ML                                                                     |  |  |
| 125 | 2.000   | FRASCO      | ACEBROFILINA 25MG/5ML -120ML INFANTIL                                                                                    |  |  |
| 126 | 2.000   | FRASCO      | ACEBROFILINA 50MG/5ML-120ML ADULTO                                                                                       |  |  |
| 127 | 2.000   | COMPRIMIDO  | ACICLOVIR 200MG                                                                                                          |  |  |
| 128 | 800     | BISNAGA     | ACICLOVIR 50MG/G- 10G USO TOPICO                                                                                         |  |  |
| 129 | 150.000 | COMPRIMIDO  | ACIDO ACETILSALICILICO 100MG                                                                                             |  |  |
| 130 | 6.000   | COMPRIMIDO  | ACIDO ASCORBICO COMP. EFERV. 1G                                                                                          |  |  |
| 131 | 60.000  | COMPRIMIDO  | ACIDO FOLICO COMP. REV. 5MG                                                                                              |  |  |
| 132 | 2.000   | FRASCO      | ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML - 30ML                                                                                             |  |  |
| 133 | 2.000   | COMPRIMIDO  | ACIDO TRANEXAMICO 250MG                                                                                                  |  |  |
| 134 | 30.000  | CÁPSULA     | ACIDO VALPROICO 250MG - Medicamento<br>pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                         |  |  |
| 135 | 3.000   | COMPRIMIDO  | ALBENDAZOL COMP. MAST. 400MG                                                                                             |  |  |
| 136 | 1.500   | FRASCO      | ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSP. ORAL                                                                                         |  |  |
| 137 | 2.000   | CÁPSULA     | ALCACHOFRA (Cynara scolymus L.) 300MG                                                                                    |  |  |
| 138 | 1.500   | COMPRIMIDO  | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                                                                                                |  |  |
| 139 | 10.000  | COMPRIMIDO  | ALOPURINOL 100MG                                                                                                         |  |  |
| 140 | 8.000   | COMPRIMIDO  | ALOPURINOL 300MG                                                                                                         |  |  |
| 141 | 2.000   | FRASCO      | AMBROXOL 15MG/5ML - 120ML                                                                                                |  |  |
| 142 | 2.000   | FRASCO      | AMBROXOL 30MG/5ML - 120ML                                                                                                |  |  |
| 143 | 15.000  | COMPRIMIDO  | AMINOFILINA 100MG                                                                                                        |  |  |
| 144 | 6.000   | COMPRIMIDO  | AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG                                                                                             |  |  |
| 145 | 80.000  | COMPRIMIDO  | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG -<br>Medicamento pertencente a Portaria 344/98.<br>Exige (AE)                             |  |  |
| 146 | 12.000  | CÁPSULA     | AMOXACILINA 500MG                                                                                                        |  |  |
| 147 | 1.000   | FRASCO      | AMOXACILINA 250MG/5ML-150ML SUSP.<br>ORAL                                                                                |  |  |
| 148 | 6.000   | COMPRIMIDO  | AMOXACILINA + CLAVULANATO DE<br>POTÁSSIO 500MG+125MG                                                                     |  |  |
| 149 | 1.000   | FRASCO      | AMOXACILINA + CLAVULANATO DE<br>POTÁSSIO 250MG+62,5MG/5ML-75ML SUSP.<br>ORAL                                             |  |  |
| 150 | 3.000   | CÁPSULA     | AMPICILINA 500MG                                                                                                         |  |  |
| 151 | 500     | FRASCO      | AMPICILINA 250MG/5ML-60ML SUSP. ORAL                                                                                     |  |  |
| 152 | 60000   | COMPRIMIDO  | ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG                                                                                                 |  |  |
| 153 | 40000   | COMPRIMIDO  | ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG                                                                                                |  |  |
| 154 | 60000   | COMPRIMIDO  | ATENOLOL 25MG                                                                                                            |  |  |
| 155 | 60000   | COMPRIMIDO  | ATENOLOL 50MG                                                                                                            |  |  |
| 156 | 30000   | COMPRIMIDO  | AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG                                                                                          |  |  |
| 157 | 2000    | FRASCO      | AZITROMICINA 600MG/15ML SUSPENSÃO                                                                                        |  |  |
| 158 | 6000    | COMPRIMIDO  | BACLOFENO 10MG                                                                                                           |  |  |
| 159 | 200     | FRASCO      | BECLOMETASONA 50MCG/DOSE NASAL                                                                                           |  |  |



|     |       |            |                                                                                                                   |  |  |
|-----|-------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 160 | 200   | FRASCO     | BECLOMETASONA 50MCG/DOSE ORAL                                                                                     |  |  |
| 161 | 500   | FRASCO     | BECLOMETASONA 250MCG/DOSE ORAL                                                                                    |  |  |
| 162 | 12000 | COMPRIMIDO | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG -<br>Medicamento pertencente a Portaria 344/98.<br>Exige (AE)                          |  |  |
| 163 | 4000  | COMPRIMIDO | BISACODIL 5MG                                                                                                     |  |  |
| 164 | 500   | FRASCO     | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML -<br>FRASCO DE 20ML                                                               |  |  |
| 165 | 4000  | COMPRIMIDO | BROMOPRIDA 10MG                                                                                                   |  |  |
| 166 | 600   | FRASCO     | BROMOPRIDA 4MG/ML - SOL ORAL 20ML                                                                                 |  |  |
| 167 | 500   | FRASCO     | BUDESONIDA 32MCG - SPRAY NASAL COM<br>120 DOSES                                                                   |  |  |
| 168 | 800   | FRASCO     | BUDESONIDA 50MCG - SPRAY NASAL COM<br>120 DOSES                                                                   |  |  |
| 169 | 500   | FRASCO     | BUDESONIDA 64MCG - SPRAY NASAL COM<br>120 DOSES                                                                   |  |  |
| 170 | 12000 | COMPRIMIDO | BUPROPIONA, CLORIDRATO - LIBERAÇÃO<br>PROLONGADA 150MG - Medicamento<br>pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE) |  |  |
| 171 | 600   | FRASCO     | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA<br>10MG/ML - FRASCO DE 20ML                                                          |  |  |
| 172 | 12000 | COMPRIMIDO | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG                                                                                 |  |  |
| 173 | 60000 | COMPRIMIDO | CAPTOPRIL 25MG                                                                                                    |  |  |
| 174 | 50000 | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA 200MG - Medicamento<br>pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                    |  |  |
| 175 | 2000  | COMPRIMIDO | CARBAMAZEPINA 400MG - Medicamento<br>pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                    |  |  |
| 176 | 300   | FRASCO     | CARBAMAZEPINA 20MG/ML-100ML SUSP.<br>ORAL - Medicamento pertencente a Portaria<br>344/98. Exige (AE)              |  |  |
| 177 | 14000 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG                                                                                         |  |  |
| 178 | 16000 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE CÁLCIO +<br>CALECALCIFEROL 600MG + 400 UI                                                            |  |  |
| 179 | 40000 | COMPRIMIDO | CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Medicamento<br>pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                               |  |  |
| 180 | 20000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 3,125MG                                                                                                |  |  |
| 181 | 30000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 6,25MG                                                                                                 |  |  |
| 182 | 30000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 12,5MG                                                                                                 |  |  |
| 183 | 30000 | COMPRIMIDO | CARVEDILOL 25MG                                                                                                   |  |  |
| 184 | 40000 | CÁPSULA    | CEFALEXINA 500MG                                                                                                  |  |  |
| 185 | 800   | FRASCO     | CEFALEXINA 250MG/5ML - 60 ML                                                                                      |  |  |
| 186 | 4000  | COMPRIMIDO | CETOCONAZOL 200MG                                                                                                 |  |  |
| 187 | 400   | FRASCO     | CETOCONAZOL 20MG/ML - SHAMPOO -<br>100ML                                                                          |  |  |
| 188 | 400   | BISNAGA    | CETOCONAZOL 20MG/G CREME - 30G                                                                                    |  |  |
| 189 | 16000 | COMPRIMIDO | CETOPROFENO 100MG                                                                                                 |  |  |
| 190 | 20000 | COMPRIMIDO | CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG                                                                                  |  |  |
| 191 | 40000 | COMPRIMIDO | CILOSTAZOL 50MG                                                                                                   |  |  |
| 192 | 60000 | COMPRIMIDO | CILOSTAZOL 100MG                                                                                                  |  |  |
| 193 | 6000  | COMPRIMIDO | CIMETIDINA 200MG                                                                                                  |  |  |
| 194 | 30000 | COMPRIMIDO | CINARIZINA 75MG                                                                                                   |  |  |
| 195 | 30000 | COMPRIMIDO | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG                                                                                  |  |  |
| 196 | 20000 | COMPRIMIDO | CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG -<br>Medicamento pertencente a Portaria 344/98.<br>Exige (AE)                         |  |  |
| 197 | 6000  | COMPRIMIDO | CLARITROMICINA 500MG SIMPLES OU COM<br>LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                       |  |  |
| 198 | 6000  | CÁPSULA    | CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG                                                                                    |  |  |
| 199 | 8000  | COMPRIMIDO | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG -<br>Medicamento pertencente a Portaria 344/98.<br>Exige (AE)                       |  |  |
| 200 | 60000 | COMPRIMIDO | CLONAZEPAM 2 MG - Medicamento<br>pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                        |  |  |
| 201 | 600   | FRASCO     | CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOL ORAL 20ML -<br>Medicamento pertencente a Portaria 344/98.<br>Exige (AE)                 |  |  |
| 202 | 600   | FRASCO     | CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL NASAL -<br>30ML                                                                       |  |  |
| 203 | 2000  | COMPRIMIDO | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG                                                                                   |  |  |





|     |        |                       |                                                                                                |  |  |
|-----|--------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 204 | 2000   | COMPRIMIDO            | CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG                                                                   |  |  |
| 205 | 30000  | COMPRIMIDO            | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG                                                                   |  |  |
| 206 | 20000  | COMPRIMIDO            | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)        |  |  |
| 207 | 20000  | COMPRIMIDO            | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)         |  |  |
| 208 | 150    | FRASCO                | CLORPROMAZINA 40MG/ML - 20ML SOL. ORAL - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE) |  |  |
| 209 | 5000   | COMPRIMIDO            | CODEÍNA, FOSFATO 30MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                  |  |  |
| 210 | 400    | BISNAGA               | COLAGENASE 0,6 OU 1,2/G - 30G                                                                  |  |  |
| 211 | 800    | BISNAGA               | COLAGENASE 0,6% + CLORANFENICOL 0,01G - 30G                                                    |  |  |
| 212 | 20000  | COMPRIMIDO            | CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG                                                              |  |  |
| 213 | 20000  | COMPRIMIDO            | DEXAMETASONA 4MG                                                                               |  |  |
| 214 | 3000   | BISNAGA               | DEXAMETASONA 0,1%-10G CREME                                                                    |  |  |
| 215 | 3000   | FRASCO                | DEXAMETASONA 0,5MG/5ML-ELIXIR - 100ML                                                          |  |  |
| 216 | 6000   | FRASCO                | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - 100ML                                                             |  |  |
| 217 | 1000   | FRASCO                | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML - 120ML                                |  |  |
| 218 | 15000  | COMPRIMIDO            | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG                                                                 |  |  |
| 219 | 500    | BISNAGA               | DEXAPANTENOL 50MG/G-30G POMADA                                                                 |  |  |
| 220 | 30000  | COMPRIMIDO            | DIAZEPAM 10MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                          |  |  |
| 221 | 40000  | COMPRIMIDO            | DICLOFENACO SÓDICO 50MG                                                                        |  |  |
| 222 | 500    | BISNAGA               | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL - 60G                                                             |  |  |
| 223 | 10000  | COMPRIMIDO            | DIGOXINA 0,25MG                                                                                |  |  |
| 224 | 6000   | COMPRIMIDO            | DILTIAZEM, CLORIDRATO 30MG                                                                     |  |  |
| 225 | 40000  | COMPRIMIDO            | DIPIRONA SÓDICA 500MG                                                                          |  |  |
| 226 | 6000   | FRASCO                | DIPIRONA 500MG/ML-10ML SOL. ORAL                                                               |  |  |
| 227 | 6000   | COMPRIMIDO            | DOMPERIDONA 10MG                                                                               |  |  |
| 228 | 160000 | COMPRIMIDO            | DOXAZOSINA, MESILATO 2MG                                                                       |  |  |
| 229 | 160000 | COMPRIMIDO            | DOXAZOSINA, MESILATO 4MG                                                                       |  |  |
| 230 | 3000   | COMPRIMIDO            | DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG                                                                  |  |  |
| 231 | 30000  | COMPRIMIDO            | ENALAPRIL, MALEATO 5MG                                                                         |  |  |
| 232 | 40000  | COMPRIMIDO            | ENALAPRIL, MALEATO 10MG                                                                        |  |  |
| 233 | 30000  | COMPRIMIDO            | ENALAPRIL, MALEATO 20MG                                                                        |  |  |
| 234 | 20000  | COMPRIMIDO            | ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)             |  |  |
| 235 | 2000   | CÁPSULA               | ESPINHEIRA SANTA 380mg (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek)                                  |  |  |
| 236 | 1000   | COMPRIMIDO            | ESPIRAMICINA 500MG (1,5UI)                                                                     |  |  |
| 237 | 20000  | COMPRIMIDO            | ESPIRONOLACTONA 25MG                                                                           |  |  |
| 238 | 6000   | COMPRIMIDO            | ESPIRONOLACTONA 100MG                                                                          |  |  |
| 239 | 500    | BISNAGA               | ESTRIOL 1MG/G - 50G                                                                            |  |  |
| 240 | 30000  | COMPRIMIDO            | FENITOINA 100MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                        |  |  |
| 241 | 30000  | COMPRIMIDO            | FENOBARBITAL 100MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                     |  |  |
| 242 | 400    | FRASCO                | FENOBARBITAL 40MG/ML-20ML SOL. ORAL - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)    |  |  |
| 243 | 200000 | COMPRIMIDO            | FINASTERIDA 5MG                                                                                |  |  |
| 244 | 6000   | CÁPSULA               | FLUCONAZOL 150MG                                                                               |  |  |
| 245 | 50000  | CÁPSULA               | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)            |  |  |
| 246 | 30000  | COMPRIMIDO            | FUROSEMIDA 40MG                                                                                |  |  |
| 247 | 20000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | GINKGO BILOBA 80MG                                                                             |  |  |
| 248 | 40000  | COMPRIMIDO            | GLIBENCLAMIDA 5MG                                                                              |  |  |
| 249 | 40000  | COMPRIMIDO            | GLICLAZIDA 30MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                         |  |  |
| 250 | 60000  | COMPRIMIDO            | GLICLAZIDA 60MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                         |  |  |



|     |        |                       |                                                                                                                    |  |  |
|-----|--------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 251 | 15000  | CÁPSULA               | GLYCINE MAX (ISOFLAVONA DE SOJA) 75MG                                                                              |  |  |
| 252 | 1200   | FRASCO                | MIKANIA GLOMERATA SPRENG. (GUACO XAROPE) – 100ML                                                                   |  |  |
| 253 | 1000   | COMPRIMIDO            | HALOPERIDOL 1MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                            |  |  |
| 254 | 16000  | COMPRIMIDO            | HALOPERIDOL 5MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                            |  |  |
| 255 | 100    | FRASCO                | HALOPERIDOL 2MG/ML-20ML SOL. ORAL - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                          |  |  |
| 256 | 300    | AMPOLA                | HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML (50MG/ML) SOL. INJETAVEL - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE) |  |  |
| 257 | 6000   | COMPRIMIDO            | HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG                                                                                       |  |  |
| 258 | 60000  | COMPRIMIDO            | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                                                                             |  |  |
| 259 | 400    | FRASCO                | HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML-150 ML SOL. ORAL                                                                     |  |  |
| 260 | 2000   | FRASCO                | IBUPROFENO 50MG/ML-30ML GOTAS                                                                                      |  |  |
| 261 | 20000  | COMPRIMIDO            | IBUPROFENO 300MG                                                                                                   |  |  |
| 262 | 20000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | IBUPROFENO 600MG                                                                                                   |  |  |
| 263 | 4000   | COMPRIMIDO            | IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                               |  |  |
| 264 | 1000   | FRASCO                | INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML-10ML                                                                                  |  |  |
| 265 | 200    | FRASCO                | INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML-10ML SOL. INJETAVEL                                                               |  |  |
| 266 | 1000   | COMPRIMIDO            | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG                                                                                      |  |  |
| 267 | 20000  | COMPRIMIDO            | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG                                                                                      |  |  |
| 268 | 2000   | COMPRIMIDO            | ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG                                                                                      |  |  |
| 269 | 4000   | CÁPSULA               | ITRACONAZOL 100MG                                                                                                  |  |  |
| 270 | 4000   | COMPRIMIDO            | IVERMECTINA 6MG                                                                                                    |  |  |
| 271 | 400    | FRASCO                | LACTULOSE 667MG/ML-120ML XAROPE                                                                                    |  |  |
| 272 | 10000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG HBS - HBS                                                                          |  |  |
| 273 | 10000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG                                                                                    |  |  |
| 274 | 2000   | COMPRIMIDO            | LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG                                                                                      |  |  |
| 275 | 4000   | COMPRIMIDO            | LEVOFLOXACINO 500MG                                                                                                |  |  |
| 276 | 2000   | COMPRIMIDO            | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                              |  |  |
| 277 | 8000   | COMPRIMIDO            | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                             |  |  |
| 278 | 300    | FRASCO                | LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 4%-20ML FRASCO - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                    |  |  |
| 279 | 30     | COMPRIMIDO            | LEVONORGESTREL 0,75 MG                                                                                             |  |  |
| 280 | 21000  | COMPRIMIDO            | LEVONORGESTREL + ETILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG                                                                       |  |  |
| 281 | 40000  | COMPRIMIDO            | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG                                                                                          |  |  |
| 282 | 50000  | COMPRIMIDO            | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG                                                                                          |  |  |
| 283 | 20000  | COMPRIMIDO            | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG                                                                                         |  |  |
| 284 | 12000  | COMPRIMIDO            | LORATADINA 10MG                                                                                                    |  |  |
| 285 | 800    | FRASCO                | LORATADINA 1MG/ML-100ML SOL. ORAL                                                                                  |  |  |
| 286 | 300000 | COMPRIMIDO            | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG                                                                                           |  |  |
| 287 | 1000   | COMPRIMIDO            | MEBENDAZOL 100MG                                                                                                   |  |  |
| 288 | 400    | FRASCO                | MEBENDAZOL 100MG/5ML-30ML SUSP. ORAL                                                                               |  |  |
| 289 | 500    | AMPOLA                | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML-1ML SOL. INJETAVEL                                                           |  |  |
| 290 | 20000  | COMPRIMIDO            | MELOXICAM 15MG                                                                                                     |  |  |
| 291 | 4000   | COMPRIMIDO            | MEMANTINA 10MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                             |  |  |
| 292 | 40000  | COMPRIMIDO            | METFORMINA 500MG                                                                                                   |  |  |
| 293 | 140000 | COMPRIMIDO            | METFORMINA 850MG                                                                                                   |  |  |
| 294 | 30000  | COMPRIMIDO            | METILDOPA 250MG                                                                                                    |  |  |
| 295 | 5000   | COMPRIMIDO            | METILFENIDATO 10MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                         |  |  |



|     |       |                       |                                                                                     |  |  |
|-----|-------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 296 | 3000  | COMPRIMIDO            | METOCLOPRAMIDA 10MG                                                                 |  |  |
| 297 | 200   | FRASCO                | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML-10ML SOL. ORAL                                                |  |  |
| 298 | 12000 | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA                                   |  |  |
| 299 | 16000 | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA                                   |  |  |
| 300 | 3000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | METOPROLOL, SUCCINATO 100MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA                                  |  |  |
| 301 | 4000  | COMPRIMIDO            | METRONIDAZOL 250MG                                                                  |  |  |
| 302 | 120   | FRASCO                | METRONIDAZOL 40MG/ML-100ML SUSP. ORAL                                               |  |  |
| 303 | 300   | BISNAGA               | METRONIDAZOL 100MG/G - GELEIA VAGINAL 50G                                           |  |  |
| 304 | 500   | BISNAGA               | MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL - 80G                                           |  |  |
| 305 | 200   | BISNAGA               | MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO - 28G                                 |  |  |
| 306 | 2000  | COMPRIMIDO            | MORFINA, SULFATO 30MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)       |  |  |
| 307 | 1000  | COMPRIMIDO            | NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE) |  |  |
| 308 | 3000  | BISNAGA               | NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/1G+250UI/15G                                              |  |  |
| 309 | 30000 | COMPRIMIDO            | NIFEDIPINA 20MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                |  |  |
| 310 | 30000 | COMPRIMIDO            | NIMESULIDA 100MG                                                                    |  |  |
| 311 | 500   | FRASCO                | NIMESULIDA 50MG/ML-15ML                                                             |  |  |
| 312 | 400   | FRASCO                | NISTATINA 100.000 UI/ML-50ML SOL. ORAL                                              |  |  |
| 313 | 3000  | BISNAGA               | NISTATINA 25.000 UI/G-60G                                                           |  |  |
| 314 | 2000  | BISNAGA               | NISTATINA+OX. ZINCO 100.000 UI/G+200 MG/G-60G                                       |  |  |
| 315 | 1000  | COMPRIMIDO            | NITRAZEPAM 5MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)              |  |  |
| 316 | 4000  | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | NITROFURANTOINA 100MG                                                               |  |  |
| 317 | 1000  | COMPRIMIDO            | NORETISTERONA 0,35MG                                                                |  |  |
| 318 | 200   | AMPOLA                | NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50MG+5MG/ML                     |  |  |
| 319 | 10000 | COMPRIMIDO            | NORFLOXACINO 400MG                                                                  |  |  |
| 320 | 6000  | CÁPSULA               | NORTRIPTILINA 25MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)          |  |  |
| 321 | 300   | FRASCO                | OLEO MINERAL PURO 100ML                                                             |  |  |
| 322 | 80000 | CÁPSULA               | OMEPRAZOL 20MG - APRESENTACAO EM BLISTER                                            |  |  |
| 323 | 1000  | COMPRIMIDO            | ONDANSETRONA 4 MG                                                                   |  |  |
| 324 | 500   | COMPRIMIDO            | ONDANSETRONA 8 MG                                                                   |  |  |
| 325 | 6000  | COMPRIMIDO            | OXIBUTININA 5MG                                                                     |  |  |
| 326 | 6000  | FRASCO                | PARACETAMOL 200MG/ML- 15ML SOL. ORAL                                                |  |  |
| 327 | 30000 | COMPRIMIDO            | PARACETAMOL 500MG                                                                   |  |  |
| 328 | 10000 | COMPRIMIDO            | PARACETAMOL 750MG                                                                   |  |  |
| 329 | 10000 | COMPRIMIDO            | PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE) |  |  |
| 330 | 10000 | COMPRIMIDO            | PASSIFLORA INCARNATA L. 260MG                                                       |  |  |
| 331 | 500   | BISNAGA               | PASTA D'ÁGUA- 80ML                                                                  |  |  |
| 332 | 4000  | COMPRIMIDO            | PENTOXIFILINA 400MG                                                                 |  |  |
| 333 | 200   | FRASCO                | PERICIAZINA 1% 20ML - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)         |  |  |
| 334 | 500   | FRASCO                | PERICIAZINA 4% 20ML - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)         |  |  |
| 335 | 600   | COMPRIMIDO            | PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG                                                      |  |  |
| 336 | 600   | FRASCO                | PERMETRINA 10MG/ML 1% LOÇÃO - 60ML                                                  |  |  |
| 337 | 600   | FRASCO                | PERMETRINA 50MG/ML 5% LOÇÃO - 60ML                                                  |  |  |
| 338 | 1000  | ENVELOPE              | PLANTAGO 3,5G (Plantago ovata Forssk.)                                              |  |  |
| 339 | 200   | FRASCO                | POLIMIXINA B+NEOMICINA+FLUOCINOLONA+LIDOCAÍNA                                       |  |  |



|                    |       |                       |                                                                                                           |  |  |
|--------------------|-------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                    |       |                       | (10.000UI+3,500MG+0,250MG+20MG/ML)-10ML                                                                   |  |  |
| 340                | 1000  | FRASCO                | POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL – VITAMINA A E D - 20ML                                                       |  |  |
| 341                | 10000 | COMPRIMIDO            | PREDNISONA 5MG                                                                                            |  |  |
| 342                | 20000 | COMPRIMIDO            | PREDNISONA 20MG                                                                                           |  |  |
| 343                | 2000  | FRASCO                | PREDNISOLONA, FOSF. SODICO 3MG/ML-100ML SOL. ORAL                                                         |  |  |
| 344                | 30000 | COMPRIMIDO            | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG                                                                              |  |  |
| 345                | 20000 | COMPRIMIDO            | PROPATILNITRATO 10MG                                                                                      |  |  |
| 346                | 2000  | COMPRIMIDO            | PROPILOTIOURACILA 100MG                                                                                   |  |  |
| 347                | 30000 | COMPRIMIDO            | PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG                                                                              |  |  |
| 348                | 600   | COMPRIMIDO            | RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG                                                                                 |  |  |
| 349                | 1000  | CÁPSULA               | RHAMUS PURSHIANA D. C. EXTRATO (CÁSCARA SAGRADA) 380MG                                                    |  |  |
| 350                | 30000 | COMPRIMIDO            | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG                                                                                |  |  |
| 351                | 1000  | ENVELOPE              | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO - 27,9G                                                                     |  |  |
| 352                | 600   | FRASCO                | SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE - SPRAY                                                                   |  |  |
| 353                | 200   | FRASCO                | SALBUTAMOL 2MG/5ML-120ML XAROPE                                                                           |  |  |
| 354                | 1000  | COMPRIMIDO            | SECNIDAZOL 1G                                                                                             |  |  |
| 355                | 40000 | COMPRIMIDO            | SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                       |  |  |
| 356                | 500   | FRASCO                | SIMETICONA 75MG/ML-10ML SOL. ORAL GOTAS                                                                   |  |  |
| 357                | 2000  | COMPRIMIDO            | SIMETICONA 40MG                                                                                           |  |  |
| 358                | 30000 | COMPRIMIDO            | SINAVASTATINA 10MG                                                                                        |  |  |
| 359                | 60000 | COMPRIMIDO            | SINAVASTATINA 20MG                                                                                        |  |  |
| 360                | 30000 | COMPRIMIDO            | SINAVASTATINA 40MG                                                                                        |  |  |
| 361                | 1000  | COMPRIMIDO            | SULFADIAZINA 500MG                                                                                        |  |  |
| 362                | 2000  | BISNAGA               | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G-50G                                                                          |  |  |
| 363                | 12000 | COMPRIMIDO            | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG                                                                    |  |  |
| 364                | 500   | FRASCO                | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML-100ML                                                          |  |  |
| 365                | 50000 | COMPRIMIDO            | SULFATO FERROSO 40MG                                                                                      |  |  |
| 366                | 3000  | COMPRIMIDO            | SULFATO FERROSO 60MG                                                                                      |  |  |
| 367                | 200   | FRASCO                | SULFATO FERROSO 125MG/ML-30ML SOL. ORAL                                                                   |  |  |
| 368                | 200   | BISNAGA               | TACROLIMO 3MG/G CREME 10G                                                                                 |  |  |
| 369                | 4000  | COMPRIMIDO            | TENOXICAM 20MG                                                                                            |  |  |
| 370                | 2000  | CÁPSULA               | TETRACICLINA, CLORIDRATO 500MG                                                                            |  |  |
| 371                | 10000 | COMPRIMIDO            | TIAMAZOL 5MG                                                                                              |  |  |
| 372                | 8000  | COMPRIMIDO            | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG                                                                                 |  |  |
| 373                | 1000  | COMPRIMIDO            | TIORIDAZINA 100MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                                 |  |  |
| 374                | 100   | FRASCO                | TOBRAMICINA 3%-5ML COLIRIO                                                                                |  |  |
| 375                | 30000 | CÁPSULA               | TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                         |  |  |
| 376                | 20000 | COMPRIMIDO            | TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 35MG LIBERAÇÃO PROLONGADA                                                     |  |  |
| 377                | 100   | BISNAGA               | TRIANCINOLONA, ACETATO 1MG/G-POM BUCAL 10G                                                                |  |  |
| 378                | 4000  | CÁPSULA               | VALPROATO DE SÓDIO 500MG - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                          |  |  |
| 379                | 200   | FRASCO                | VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML-100ML - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE)                |  |  |
| 380                | 8000  | COMPRIMIDO            | VARFARINA SÓDICA 5MG                                                                                      |  |  |
| 381                | 5000  | CÁPSULA               | VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - Medicamento pertencente a Portaria 344/98. Exige (AE) |  |  |
| 382                | 60000 | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | VITAMINAS DO COMPLEXO B                                                                                   |  |  |
| VALOR GLOBAL – R\$ |       |                       |                                                                                                           |  |  |





Prefeitura Municipal da  
Estância Turística de Eldorado

**1. Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada de documento equivalente, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

**2. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, de acordo com a entrega efetivamente executada.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Cidade, (dia) de (mês) de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)

Nome Completo

RG / CPF

Função ou cargo

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 958A-2C61-8E21-06C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DINOEL PEDROSO ROCHA (CPF 085.XXX.XXX-41) em 03/12/2024 10:14:12 (GMT-03:00)

Papel: Prefeito

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eldorado.1doc.com.br/verificacao/958A-2C61-8E21-06C9>